

ATA Nº 2 /2026

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2026**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e trinta e cinco minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, Vice-Presidente, Ricardo José Farinha Rosa, Francisco Agostinho Maria Gomes, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vereadores. -----
Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, declarou aberta a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Alvaiázere, cumprimentando os presentes e dando início ao período antes da ordem do dia. De seguida, questionou se algum dos Senhores Vereadores pretendia usar da palavra. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes cumprimentou os presentes, incluindo o Senhor Vereador Flávio que participou na reunião por via remota, salientando a importância das tecnologias que permitem esse acompanhamento. De seguida, apresentou uma proposta no âmbito do período antes da ordem do dia, reconhecendo que, embora o Regimento da Câmara Municipal não preveja expressamente a matéria em causa, entende que o benefício para os munícipes poderá superar eventuais constrangimentos. Assim, propôs que a Câmara Municipal passe a divulgar nas suas plataformas digitais oficiais a informação relativa às reuniões de Câmara, designadamente datas, local, dia, hora e, eventualmente, a ordem de trabalhos, quer das reuniões públicas, quer de ambas. Considerou que tal medida poderá contribuir para uma maior proximidade dos munícipes à vida política municipal, reforçando a transparência e o interesse cívico. -----

O Senhor Presidente agradeceu o contributo, referindo que a proposta merece ponderação e que a divulgação das reuniões poderá, em determinados aspetos, fazer sentido, uma vez que as mesmas devem ser amplamente divulgadas. Acrescentou que se trata de um tema relevante e que poderá ser objeto de reflexão e debate em momento oportuno. -----

De seguida o Senhor Presidente solicitou à Senhora Vice-Presidente que prestasse um esclarecimento adicional relativamente à matéria das tarifas sociais da água, abordada em

reunião anterior, com o objetivo de garantir que todos os membros do Executivo dispõem da informação correta e atualizada.-----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, esclareceu que, aquando da discussão anterior sobre as tarifas sociais da água, foram referidos os critérios utilizados pela Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) para a atribuição automática da tarifa social aos clientes domésticos dos municípios aderentes. Recordou que, por deliberação do executivo anterior, o Município de Alvaiázere determinou que os beneficiários do Cartão Social do Município (CASO), do IMaior e os abrangidos pelo Regulamento de Apoio aos Bombeiros beneficiam igualmente da tarifa social da água, sendo os respetivos encargos integralmente suportados pela Câmara Municipal. Esclareceu ainda que, no âmbito do CASO, o critério de rendimento anual considerado é de 9.016,00 €, enquanto no IMaior o limite é de 12.880,00 €, estando este último condicionado a outros requisitos específicos, como idade igual ou superior a 65 anos, deficiência com grau de incapacidade superior a 60% ou titularidade de pensão de reforma ou invalidez. Referiu que, no caso do critério exclusivamente baseado no rendimento, qualquer residente no concelho há mais de 12 meses, maior de 18 anos e com rendimento anual inferior a cerca de 9.000,00 €, beneficia da tarifa social por opção municipal, valor que se situa acima do limiar nacional de pobreza. Acrescentou que esta realidade justifica o montante previsto na ordem dos 100.000,00 € para suportar este apoio no presente ano, valor influenciado também pela atualização da retribuição mínima mensal garantida.-----

No seguimento do esclarecimento prestado pela Senhora Vice-Presidente, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes questionou se o valor de 9.016,00 € correspondia ao critério base da DGAL, tendo a Senhora Vice-Presidente esclarecido que esse valor se aplica ao CASO, sendo o critério da DGAL inferior. O Senhor Vereador sugeriu ainda que esta informação fosse amplamente divulgada, nomeadamente através das Juntas de Freguesia, para permitir que mais municípios possam aderir ao CASO e beneficiar da tarifa social. -----

A Senhora Vice-Presidente informou que o Gabinete de Ação Social procede à análise das situações sempre que os municípios solicitam apoio, sendo promovida a atribuição dos benefícios sempre que se verificarem os requisitos. Referiu, contudo, que muitas das pessoas em situação de maior vulnerabilidade tendem a não procurar os apoios disponíveis, apesar dos esforços de divulgação. Relativamente ao número de beneficiários, esclareceu que existem atualmente seis beneficiários do CASO, mas que, no total, 427 municípios beneficiam da tarifa social através dos critérios da DGAL, sendo ainda 79 abrangidos pelos critérios municipais adicionais. -----

O Senhor Presidente referiu que o objetivo do esclarecimento foi assegurar que todos os membros do Executivo dispõem de informação completa e correta sobre a matéria. Questionou se existiam mais intervenções, não se tendo registado pedidos adicionais, passando, de seguida, ao ponto seguinte da ordem de trabalhos.-----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €4.399.521,59 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €4.399.521,59 de disponibilidades, de que €4.300.556,65 são de operações orçamentais e €98.964,94 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.060,09 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 23/2025, da reunião ordinária pública de 26 de novembro de 2025, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiui-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

De seguida foi também aprovada, por unanimidade, a ata n.º 24/2025, da reunião ordinária de 03 de dezembro de 2025, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiui-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 803, de 19/01/2026, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- Lei n.º 1/2026, de 6 de janeiro -----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Reforça as medidas urgentes de apoio às vítimas dos incêndios, alterando o Decreto-Lei n.º 98-A/2025, de 24 de agosto, que estabelece medidas de apoio e mitigação do impacto de incêndios rurais. -----

- Lei n.º 2/2026, de 6 de janeiro -----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Autoriza o Governo a aprovar um regime jurídico que regula determinados aspetos da organização do tempo de trabalho dos trabalhadores móveis em atividades de transporte rodoviário e a transpor para a ordem jurídica interna várias diretivas. -----

- Resolução da Assembleia da República n.º 5/2026, de 12 de janeiro -----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Recomenda ao Governo a regularização das carreiras dos trabalhadores em funções públicas.

- Resolução da Assembleia da República n.º 6/2026, de 12 de janeiro -----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Recomenda ao Governo um novo acelerador para progressão nas carreiras da Administração Pública. -----

- Declaração de Retificação n.º 1/2026/1, de 13 de janeiro -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS- SECRETARIA-GERAL DO GOVERNO -----
Retifica o Decreto-Lei n.º 131/2025, de 24 de dezembro, que altera o Decreto-Lei n.º 87-A/2025, de 25 de julho, que aprova o regime de organização e funcionamento do XXV Governo Constitucional e o Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, que estabelece a orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional. -----

• Decreto-Lei n.º 9/2026, de 14 de janeiro -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Altera o Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro, que procede à revisão do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública. -----

• Despacho n.º 431/2026, de 15 de janeiro -----

ECONOMIA E COESÃO TERRITORIAL E AMBIENTE E ENERGIA -----

Fixa, para 2026 e 2027, os montantes da contribuição financeira devida pelos produtores de produtos do tabaco com filtros plásticos às autarquias locais, nos termos do artigo 8.º-C do Decreto-Lei n.º 78/2021, para compensação dos custos de limpeza urbana. -----

• Aviso n.º 815/2026/2, de 15 de janeiro -----

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO -----

Aprovação do Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais do Médio Tejo em articulação com os instrumentos de nível superior, o Programa Nacional de Ação e o Programa Regional (PRA-LVT) e os instrumentos subsidiários e os Programas Municipais de Execução aplicáveis ao território da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3.2 AGRADECIMENTO DA FAMÍLIA DO SR. JOSÉ MARQUES GRÁCIO;

Foi presente à reunião a carta enviada pela família do Sr. José Marques Grácio, a tramitar no sistema documental MGD sob o número de entrada 9460, de 28/11/2025, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“A família enlutada de José Marques Grácio, cujo decesso ocorreu na madrugada do dia 28.11.2024, vem, decorrido este tempo e por esta via, com o peso da dor igual há um ano, manifestar, sensibilizada, o seu mais profundo agradecimento: -----

- A V. Exa. Sr. Presidente da Câmara e Srs. Vereadores por em SUA memória e homenagem, o Município de Alvaiázere ter proferido a expressão pública de pesar com apresentação de condolências e determinado Luto Municipal, nos dias 28 e 29 de novembro de 2024, com o hastear da bandeira a meia haste; -----

- A V. Exa. Sr. Presidente da Assembleia Municipal, ao Grupo Municipal do PSD e aos Srs. Deputados, pela Nota de Pesar composta pela tríade de voto de pesar, minuto de silêncio e envio formal de condolências.-----

Foi com profunda comoção que recebemos as respetivas manifestações de pesar e que anotamos o reconhecimento e respeito pelo legado de vida de José Marques Grácio, enquanto filho de Alvaiázere e impulsor deste território e das suas gentes, ficando assim indelével “inscrito na história do nosso concelho”, para memória futura. -----

Aceitem, V.^{as} Exas, a nossa humilde vénia em sinal de agradecimento muito sentido e subida consideração."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, informou que a família de José Marques Grácio endereçou um ofício de agradecimento, o qual foi disponibilizado para conhecimento do Executivo. Referiu que se trata de uma manifestação sentida e de elevado significado, expressando, em nome pessoal e do Executivo, o reconhecimento pelo gesto nobre da família. Acrescentou que, embora o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes não integrasse o Executivo à data, considera que a homenagem prestada correspondeu ao dever do Município para com um empreendedor que muito contribuiu para o desenvolvimento de Alvaiázere e para a vida de muitos alvaiazerenses.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes declarou que, apesar de não ter integrado o Executivo anterior, corrobora integralmente as palavras do Senhor Presidente, salientando o relevante percurso empresarial de José Marques Grácio, tanto no concelho como fora dele, bem como a relação de amizade que com ele manteve ao longo de vários anos.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3.3 OFÍCIO DE AGRADECIMENTO - AUTOR JOSÉ M. BAPTISTA;

Foi presente à reunião o ofício n.º 207, de 08/01/2026, que foi remetido via postal ao autor José M. Baptista, em agradecimento pela oferta de exemplares do livro de sua autoria "Apeadeiros da Alma".-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, deu conhecimento do ofício de agradecimento enviado ao autor José Batista, em reconhecimento pela oferta de vários exemplares da sua obra intitulada "Apeadeiros da Alma". Referiu tratar-se de um gesto de elevada consideração, salientando a importância da atividade desenvolvida pelo autor, ainda que de carácter não profissional, pelo seu interesse cultural e contributo para o concelho de Alvaiázere.-----

O Presidente informou ainda que teve conhecimento de que o autor foi recentemente distinguido com um prémio literário, aproveitando a ocasião para endereçar publicamente os parabéns por essa realização.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes manifestou apreço pelo envio do ofício de agradecimento, considerando relevante o reconhecimento institucional do trabalho literário desenvolvido. Questionou se, para além do ofício, teria sido ponderada a aquisição de exemplares da obra por parte do Município.-----

O Senhor Presidente esclareceu que, até ao momento, ainda não foi efetuada a aquisição de exemplares da referida obra, mas que essa possibilidade será considerada brevemente, no âmbito de uma estratégia mais ampla de aquisição de obras de autores do concelho ou com forte ligação a Alvaiázere, quer para enriquecimento do espólio municipal, quer para promoção e divulgação cultural.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes manifestou satisfação com essa intenção.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 SUSPENSÃO PARCIAL: "BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DA CORTIÇA À VENDA DOS OLIVAIS" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 328, de 12/01/2026, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia resumidamente, o seguinte:-----

Considerando a informação dos serviços subscrita pela técnica superior Fátima Vaz, no documento interno número 255, de 09/01/2026, a informar que V. Ex.^a que relativamente à empreitada das "Beneficiação da estrada da Cortiça à Venda dos Olivais", consideramos ser imprescindível que o dono da obra ordene a suspensão parcial da execução dos trabalhos, por tempo indeterminado. A necessidade de aprovar uma minuta de auto de suspensão parcial de trabalhos da empreitada das "Beneficiação da estrada da Cortiça à Venda dos Olivais", para ser assinada pelos intervenientes. O órgão competente para decidir sobre modificações contratuais ao presente contrato é a Câmara Municipal por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, no entanto a Câmara Municipal reúne apenas no próximo dia 21 de janeiro não sendo, por isso, possível levar o presente assunto para sua apreciação e deliberação. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."-----

Face ao exposto e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 311.º e 312.º e 403.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino:-----

1. Concordar com a suspensão parcial por tempo indeterminado da empreitada da "Beneficiação da estrada da Cortiça à Venda dos Olivais", por tempo indeterminado, até à resolução das causas que levaram à suspensão;-----
2. Ratificar o auto de suspensão parcial dos trabalhos;-----
3. A notificação ao empreiteiro da deliberação que vier a ser tomada pela Câmara Municipal.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à ratificação do despacho de suspensão parcial da obra de beneficiação da Estrada da Cortiça à Venda dos Olivais, esclarecendo que o despacho por si proferido contém um lapso de redação. Referiu que, onde se lê "*a celeridade em começar os trabalhos*", deve ler-se corretamente "*a celeridade em suspender os trabalhos*", tratando-se de um erro material resultante da utilização de texto modelo previamente existente.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes referiu que havia identificado exatamente essa incorreção, congratulando-se, contudo, pelo facto de, neste caso, o processo administrativo ter seguido a tramitação correta, ao contrário do ocorrido em situação anterior semelhante. -----

O Senhor Presidente confirmou que, neste caso, o procedimento administrativo decorreu de forma correta, questionando se existiam outras considerações a apresentar. -----

O Vereador Francisco Agostinho Gomes indicou que não tinha mais observações a fazer. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 311.º e 312.º e 403.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. Concordar com a suspensão parcial por tempo indeterminado da empreitada da "Beneficiação da estrada da Cortiça à Venda dos Olivais", por tempo indeterminado, até à resolução das causas que levaram à suspensão; -----

2. Ratificar o auto de suspensão parcial dos trabalhos; -----

3. Ordenar a notificação ao empreiteiro da suspensão parcial da empreitada de "Beneficiação da estrada da Cortiça à Venda dos Olivais". -----

O despacho n.º 328 do Senhor Presidente, a informação número 255, da técnica superior Fátima Vaz, assim como o auto de suspensão parcial dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.2 APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO REFERENTE ÀS OBRAS DE "VALORIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DESPORTIVO DE ALMOSTER";

Foi presente à reunião a informação n.º 628, de 15/01/2026, subscrita pelo Chefe da Unidade de Obras Municipais, Pedro Manuel Ferreira Santana, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. O projeto consiste na "Valorização e requalificação do campo desportivo de Almoster". A Localização da área de intervenção, situa-se na Rua da Igreja, na freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere com cerca de 5200 m². O desenvolvimento da presente proposta de intervenção surge da necessidade de recuperar o Campo desportivo de Almoster, conferindo-lhe melhores condições. O projeto que se apresenta assenta na recuperação do local e na melhoria das condições do espaço e dos acessos, dotando-o de condições próprias de um espaço que promove a prática desportiva, de forma a atrair o público à sua utilização. O conceito propõe criar uma cobertura no campo desportivo para permitir diversificar os usos da zona desportiva

de Almoester, capacitando o mesmo de uma área coberta considerável para poder abarcar distintos usos para além da prática desportiva e, ao mesmo tempo manter a fluidez do espaço, através de uma cobertura sobre pilotis e delimitada por uma rede de malha solta. Permitindo deste modo, que a cobertura ofereça maior proteção a quem usufrui do lugar e ao mesmo tempo manter permeabilidade entre os vários usos da área, nomeadamente, o bar, o parque de recreio e lazer. -----

2. A proposta de intervenção apresentada no plano geral (peça desenhada 4.1 Plano Geral) pretende dotar o espaço de funcionalidades e equipamentos, de forma cumprir com os objetivos, nomeadamente enquanto espaço dedicado a práticas desportivas. A proposta apresenta a Sul o acesso pela Rua da Igreja, espaço dedicado a estacionamento, e que liga por via rodoviária e de passeio ao espaço de recreio de lazer. O edifício que serve de balneários e tribunas atualmente manterá a mesma função, sendo a edificação ampliada a poente que o dotará de uma receção/ bilheteira, instalações sanitárias para o público, bem como a comunicação vertical ao piso superior que será dotada de uma zona de arrumos, e uma sala polivalente. O acesso ao campo de jogos tem a possibilidade de acesso ao nível de cota do piso de chegada a Norte e a Sul, bem como pelas tribunas. O acesso à bancada dos espectadores é possível de ser realizada pela cota do piso de chegada a Norte e a Sul ao nível da Rua da Igreja, bem como a Nascente pela cota mais alta que permite acesso direto ao parque de recreio e lazer criando assim uma permeabilidade entre os espaços. O campo de jogos é dotado de equipamento que promove diferentes atividades físicas. -----

3. A presente empreitada foi alvo de candidatura ao Contrato programa "Valorização e Requalificação do Campo Desportivo de Almoester" tendo esta sido aprovada. Com efeito, o Município obteve financiamento em 50% do valor elegível com IVA com limite de 500.000,00€ suportado pelo orçamento de estado de 2024, cujas entidades intervenientes são a CCDR-C e a DGAL. O restante valor da empreitada será suportado pelo município, através do contrato de empréstimo outorgado com a C.G.D., o qual já obteve o visto prévio do Tribunal de Contas;-----

4. O projeto que incide no território do concelho de Alvaiázere, obedece às disposições legais e regulamentares previstos no Plano Diretor Municipal (PDM) de Alvaiázere, assim como cumprimento ao disposto no Decreto-Lei 163/2006 de 8 de Agosto correspondente à definição das condições de acessibilidade a satisfazer no projeto e na construção de espaços públicos, equipamentos coletivos e edifícios, equipamentos e infraestruturas abrangidos, ao Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de Julho que estabelece o regime jurídico aplicável ao controlo, à detenção, à introdução na natureza e ao repovoamento de espécies exóticas da flora e da fauna e ao DL n.º 203/2015, de 17 de setembro que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio (EJR).

5. A Câmara Municipal, reunida a 09 de julho de 2025, tomou conhecimento da informação e do projeto e, verificando que estes se encontravam conformes, nos termos das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade, aprovar a

versão final, objeto de revisão do projeto de execução referente às Obras de "Valorização e requalificação do campo desportivo de Almoester, verificando-se que o mesmo reunia e cumpria com todas as condições técnicas e legislação.-----

6. A Câmara Municipal, 09 de julho de 2025, tomou conhecimento e, nos termos dos artigos 36.º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade, tomar a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas para valorização e requalificação do campo desportivo de Almoester.-----

7. O procedimento encontrava-se a tramitar na plataforma ACINGOV, tendo sido enviado para publicação em Diário da República no dia 10 de julho de 2025 e o prazo para apresentação de propostas terminou às 23h59m59s do dia 30 de julho de 2025. Aquando da abertura de propostas, que ocorreu a 31 de julho de 2025, verificou-se que nenhuma entidade apresentou proposta dentro do prazo.-----

8. A Câmara Municipal, reunida a 06 de agosto de 2025, tomou conhecimento e, em conformidade com as deliberações do Júri, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com os artigos 79.º e 80.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade dos presentes aprovar a decisão de não adjudicação do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para a celebração de um contrato de empreitada de obras públicas para valorização e requalificação do campo desportivo de Almoester, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e revogar a decisão de contratar, decorrente da decisão de não adjudicação do mesmo, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do CCP;-----

9. O projeto em questão foi revisto pelos serviços da Unidade de Obras Municipais, entidade distinta do autor de projeto e do autor da 1ª revisão, em conformidade com o n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, tendo proferido, concluído e efetuado, exclusivamente, a alteração do preço base assim como do prazo de execução.-----

10. Não houve necessidade a uma 2ª revisão de projeto, em conformidade com o n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não se alterou a substância do projeto.-----

11. Estima-se como valor de custo da obra, o montante de 1.698.000,00€ (Um milhão, seiscentos e noventa e oito mil euros), acrescidos de iva à taxa legal em vigor.-----

12. Estima-se, como prazo para a execução da obra, um total de 540 dias (quinhentos e quarenta dias).-----

Face ao exposto, e nos termos alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propomos que a digníssima Câmara Municipal, delibere:-----

1. Aprovar a alteração do projeto de execução referente às Obras de "Valorização e requalificação do campo desportivo de Almoester". -----

2. Que os serviços procedam às diligências necessárias para iniciar o respetivo procedimento de contratação da empreitada nos termos propostos no projeto." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à aprovação da alteração ao projeto de execução das obras de valorização e requalificação do Campo Desportivo de Almoester, referindo que o projeto havia sido anteriormente apreciado pelo executivo anterior. Esclareceu que a alteração em causa respeita exclusivamente ao preço base e ao mapa de quantidades, não implicando qualquer modificação de natureza física, arquitetónica ou ao nível das especialidades do projeto. Referiu que o procedimento concursal anteriormente lançado ficou deserto e que, apesar das diligências efetuadas junto de potenciais concorrentes e de outros empreiteiros, não foi possível encontrar interessados que aceitassem executar a obra pelo valor inicialmente fixado, o que motivou a necessidade de revisão do preço base, com um acréscimo aproximado de 300.000,00 €. O Senhor Presidente acrescentou que, segundo o entendimento dos serviços jurídicos, a mudança de executivo implica a subscrição do projeto revisto pelos atuais membros, sendo igualmente uma oportunidade para os novos Vereadores analisarem o projeto com maior detalhe. Referiu ainda que se trata de uma obra de valor significativo, enquadrada no contexto atual do mercado da construção, esclarecendo que a mesma dispõe de financiamento de 500.000,00 € através de contrato programa celebrado com o Estado, bem como de financiamento bancário até ao montante de 1.000.000,00€, aprovado no mandato anterior. O Senhor Presidente sublinhou a importância estratégica da intervenção, considerando que a freguesia de Almoester é a única do concelho que não dispõe de um espaço polivalente apto para a prática desportiva e para atividades comunitárias e recreativas. Manifestou o entendimento de que a obra permitirá colmatar essa lacuna, promovendo a equidade territorial entre freguesias, independentemente da sua dimensão populacional. Acrescentou que o projeto contribuirá igualmente para a valorização urbanística do centro da freguesia, em articulação com outras intervenções recentes realizadas na envolvente. -----

Questionou, por fim, se existiam considerações adicionais sobre o ponto. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes declarou que, não tendo ainda conhecimento aprofundado do projeto, optaria por abster-se na apreciação deste ponto. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do projeto e, verificando que estes se encontram conformes, nos termos das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, sendo aprovado por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes: -----

1. Aprovar a alteração do projeto de execução referente às Obras de "Valorização e requalificação do campo desportivo de Almoester, verificando-se que o mesmo reúne e cumpre com todas as condições técnicas e legislação, totalizando este o valor estimado de de

1.698.000,00€ (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil euros), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor;-----

2. Ordenar que os serviços procedam às diligências necessárias para iniciar o respetivo procedimento de contratação da empreitada nos termos propostos no projeto.-----

A informação n.º 628 do técnico superior Pedro Santana e o projeto da obra dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA A CELEBRAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPENSA DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL DO ÓRGÃO EXECUTIVO;

Foi presente à reunião a informação n.º 886, de 19/01/2026, do serviço de Assessoria Jurídica, subscrita pela Chefe da Unidade de Contratação Pública e Assessoria, Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"1. Considerando que ao abrigo do no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo das matérias excluídas ao abrigo da referida norma legal, a Câmara Municipal pode delegar parte das suas competências originárias no Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação em quaisquer vereadores, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;----

2. Considerando que a delegação de poderes constitui um verdadeiro instrumento de desconcentração administrativa, implicando modificações na dinâmica da própria estrutura administrativa, com vantagens evidentes para o funcionamento dos serviços administrativos; ---

3. Considerando que o regime previsto nos artigos 15.º e 17.º do Orçamento de Estado para 2026, adiante designado LOE 2026, aprovado pela Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, em matéria de encargos com contratos de aquisição de serviços e contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença não se aplica às autarquias locais, por força do disposto na alínea g) do n.º 6 do artigo 15.º e no n.º 6 do artigo 17.º da referida Lei;-----

4. Por força da exclusão da aplicabilidade às autarquias locais do regime mencionado no considerando anterior, importa acautelar, em matéria de contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, o cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, bem como com o regime geral da contratação pública e da autorização da despesa;-----

5. Considerando que o regime previsto na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, se aplica aos contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou

cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados pelas autarquias locais, por força do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da referida Portaria;-----

6. Considerando que, no entanto, existem situações que exigem intervenção urgente e de curta duração, e em que a sujeição individualizada a parecer prévio e a correspondente demora na obtenção do mesmo poderia afetar o regular funcionamento dos serviços e implicar um aumento dos custos associados à intervenção; -----

7. Considerando que se revela imprescindível garantir sistemas destinados a assegurar eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública, o que não se alcançará sem que, entre outras medidas, à semelhança do que sucede na Administração Central com os pareceres genéricos, se delibere uma autorização genérica para efeitos de parecer prévio vinculativo; -----

8. Considerando ainda a conveniência em traduzir num ato administrativo, o mais objetivo possível, as competências a delegar no Presidente da Câmara Municipal, na área ora em apreço, por forma a permitir uma maior segurança jurídica e o mais fácil conhecimento das mesmas por parte dos munícipes e dos próprios serviços municipais; -----

9. Considerando que o órgão executivo pode autorizar o Presidente da Câmara Municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar, a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa de parecer prévio favorável, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 4.º da referida Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio;-----

10. Considerando que a referida autorização deve especificar o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar;-----

11. Considerando que os contratos abrangidos não podem ser automaticamente renovados, nem o respetivo prazo pode ser objeto de prorrogação, por força do disposto no n.º 5 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. -----

Nestes termos, e atento o enquadramento legal especialmente elencado, proponho que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, caso assim o entenda, remeta para que a digníssima Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei no 75/2013, de 12 de setembro, na sua ulterior redação, conjugado com o artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação:-----

1. Delegar no Presidente da Câmara Municipal e autorizar a subdelegação nos Vereadores, as seguintes competências: -----

a) Autorizar o Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a celebrar no máximo 20 (vinte) contratos até ao final do ano de 2026, de aquisição de serviços (incluem-se a contratação de prestadores de serviços cujos contratos terminam no decurso deste ano) na modalidade de tarefa e avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente para salvaguardar necessidades de natureza jurídica, arquitetónica, informática, engenharia, animação

sociocultural e comunicação, com dispensa do parecer prévio favorável a que alude o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, desde que o trabalho a executar respeite, cumulativamente, os seguintes requisitos:-----

i. Procedimentos cujo preço contratual individualmente considerado não seja superior a €20.000,00 (vinte mil euros) por ano (sem IVA incluído);-----

ii. Contratos cujo objeto se enquadre nas tipologias mencionadas no considerando 5 da presente proposta e cuja classificação orçamental encontra enquadramento orçamental na rubrica 0102 010107;-----

iii. Se trate da execução de trabalho não subordinado para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

iv. A existência de cabimento orçamental;-----

v. Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, para efeitos de celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, com dispensa de parecer prévio favorável do órgão executivo. Esclareceu que esta competência não lhe havia sido delegada aquando da delegação inicial de competências, em virtude do entendimento então existente por parte dos serviços jurídicos, relacionado com a contratação de serviços em regime de tarefa ou avença. Referiu que, por razões de agilização e eficiência administrativa, a legislação em vigor permite a delegação desta competência, considerando que tal solução se revela adequada. -----

O Senhor Presidente indicou que a informação técnica identifica os tipos de serviços atualmente contratados ou suscetíveis de contratação em regime de avença, nomeadamente nas áreas de consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática e de engenharia, áreas em que os serviços municipais não dispõem, por razões diversas, de capacidade interna para assegurar essas funções.-----

Mais acrescentou que a delegação proposta visa evitar a necessidade de submeter à apreciação da Câmara Municipal, de forma repetida, contratos de natureza recorrente, sem prejuízo de, sempre que se trate de áreas novas ou excecionais, os respetivos processos continuarem a ser apresentados a este órgão. Por fim, questionou se existiam considerações adicionais.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes manifestou reservas quanto à proposta, salientando que a celebração de contratos de aquisição de serviços com dispensa de parecer prévio não constitui matéria de carácter meramente corrente, podendo, no seu conjunto, representar um valor significativo anual. Referiu que, do ponto de vista técnico-jurídico, a informação apresentada não suscita dúvidas, admitindo que a mesma assenta em parecer emitido pela CCDR. No entanto, considerou que a delegação proposta poderá conduzir a um esvaziamento das competências do órgão executivo, defendendo que se trata de matéria que deveria permanecer na esfera de decisão da Câmara Municipal. Questionou ainda a utilização de um parecer genérico da CCDR, entendido como jurisprudencial, não solicitado

especificamente pelo Município de Alvaiázere, manifestando reservas quanto à sua validade formal, tendo em conta que o documento aparenta não estar formalmente apresentado (ausência de assinatura de quem o elaborou).-----

O Senhor Vereador declarou que, não obstante a confiança que deposita nos membros do Executivo, entende que, caso a proposta venha a ser aprovada, os contratos celebrados ou renovados ao abrigo desta delegação deveriam ser submetidos a conhecimento posterior da Câmara Municipal.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, esclareceu que o parecer da CCDR veio precisamente evidenciar uma alteração legislativa introduzida pelo Orçamento do Estado para 2025, que retirou ao Presidente da Câmara a competência direta para celebrar contratos de tarefa ou avença sem parecer prévio do órgão executivo, salvo se existir delegação expressa da Câmara Municipal. Referiu que a proposta em apreço não visa alargar competências, mas antes restabelecer, de forma controlada, uma competência anteriormente exercida, passando agora a estar limitada quanto ao número máximo de contratos e ao respetivo valor, reforçando o controlo e a transparência. Acrescentou que os contratos em causa continuam sujeitos às regras de publicidade, transparência e fiscalização, sendo o Presidente politicamente responsável pela sua gestão.-----

O Senhor Presidente sublinhou que a contratação de serviços especializados é, muitas vezes, essencial ao funcionamento dos serviços municipais, não devendo o Presidente ficar excessivamente limitado na gestão de recursos humanos e técnicos quando a lei permite a delegação dessa competência. Concluiu reconhecendo a divergência de entendimento, afirmando que se trata de uma diferença de posições legítima, cabendo ao órgão deliberar sobre a proposta apresentada.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes reiterou a sua discordância, esclarecendo tratar-se apenas da sua posição pessoal, tendo o Senhor Presidente encerrado o ponto, referindo que existem entendimentos distintos sobre a matéria.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, de acordo com o enquadramento legal especialmente acima elencado, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua ulterior redação, conjugado com o artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes, delegar no Presidente da Câmara Municipal e autorizar a subdelegação nos Vereadores, as seguintes competências:-----

a) Autorizar o Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a celebrar no máximo 20 (vinte) contratos até ao final do ano de 2026, de aquisição de serviços (incluem-se a contratação de prestadores de serviços cujos contratos terminam no decurso deste ano) na modalidade de tarefa e avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente para salvaguardar necessidades de natureza jurídica, arquitetónica, informática, engenharia, animação

sociocultural e comunicação, com dispensa do parecer prévio favorável a que alude o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, desde que o trabalho a executar respeite, cumulativamente, os seguintes requisitos:-----

i. Procedimentos cujo preço contratual individualmente considerado não seja superior a €20.000,00 (vinte mil euros) por ano (sem IVA incluído);-----

ii. Contratos cujo objeto se enquadre nas tipologias mencionadas no considerando 5 da presente proposta e cuja classificação orçamental encontra enquadramento orçamental na rubrica 0102 010107;-----

iii. Se trate da execução de trabalho não subordinado para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

iv. A existência de cabimento orçamental;-----

v. Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável.-----

A informação n.º 886 do serviço de Assessoria Jurídica e o parecer prévio da CCDR Norte dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.4 PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DO DIRETOR DO POLO DE ALVAIÁZERE DA ESCOLA TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL DE SICÓ E ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO DO TRABALHADOR MUNICIPAL EM REGIME DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO;

Foi presente à reunião a informação número 891, de 19/01/2026, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"I. Objeto-----

A presente proposta visa enquadrar e submeter à consideração do Órgão Executivo a designação do Diretor do Polo de Alvaiázere da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, bem como esclarecer o enquadramento jurídico-laboral do trabalhador do Município que exerce tais funções, mediante cedência de interesse público, propondo-se a tramitação subsequente adequada.-----

II. Enquadramento institucional e antecedentes-----

a) O Município de Alvaiázere é acionista da Sicó-Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., entidade proprietária da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó.-----

b) Nos termos do artigo 10.º dos Estatutos da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, os Diretores de Polo são nomeados pelo Conselho de Administração da Entidade Proprietária, sob proposta da Câmara Municipal do concelho onde se situa cada Polo.-----

c) Em conformidade com este regime estatutário, a Câmara Municipal de Alvaiázere, no mandato anterior, propôs a designação do Eng.º Manuel Joaquim Pereira Lourenço para o

cargo de Diretor do Polo de Alvaiázere, tendo essa proposta sido acolhida pelo Conselho de Administração da Sicó-Formação. -----

d) No âmbito do mandato iniciado em 2021, a Câmara Municipal deliberou, em 12/01/2022, propor a designação do referido trabalhador, tendo o Conselho de Administração da Sicó-Formação deliberado favoravelmente em 20/01/2022, o que conduziu à formalização de um Acordo de Cedência de Interesse Público, celebrado em fevereiro de 2022.-----

e) O enquadramento jurídico dessa situação, bem como o historial dos pareceres e esclarecimentos solicitados à CCDRC, encontra-se sistematizado na Informação Técnica elaborada pela Técnica Superior Rita Maria Nogueira Batista, datada de 03/02/2022, a qual se reanexa, por se manter atual quanto aos seus fundamentos essenciais. -----

III. Situação atual -----

1. Encontra-se atualmente em funções um novo Conselho de Administração da Sicó-Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A.-----

2. Considera-se de manifesto interesse municipal assegurar a continuidade da gestão do Polo de Alvaiázere, entendendo-se que a Câmara Municipal deve voltar a propor a designação do mesmo trabalhador para o exercício do cargo de Diretor de Polo.-----

3. Impõe-se, assim, clarificar o procedimento a adotar, quer ao nível da proposta de nomeação, quer quanto à situação jurídico-laboral do trabalhador municipal.-----

IV. Enquadramento legal-----

1. Proposta de designação do Diretor de Polo-----

A competência para propor a designação do Diretor do Polo de Alvaiázere cabe à Câmara Municipal, nos termos do artigo 10.º dos Estatutos da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, sendo a nomeação concretizada pelo Conselho de Administração da entidade proprietária.-----

2. Cedência de interesse público-----

O exercício das funções de Diretor de Polo por trabalhador do Município implica o recurso à figura da cedência de interesse público, prevista nos artigos 241.º a 244.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conforme já adotado em situações anteriores. -----

3. Norma do Orçamento do Estado para 2026 -----

Foi ponderado o disposto no artigo 18.º da Lei do Orçamento do Estado para 2026, relativo à prorrogação excepcional de situações de mobilidade. Entende-se, contudo, que tal norma se reporta a prorrogações de situações de mobilidade e cedências de interesse público existentes, não sendo determinante para a presente proposta, que se traduz, materialmente, numa nova proposta orgânica de designação, dependente de deliberação da Câmara Municipal e de decisão do novo Conselho de Administração da entidade cessionária. -----

V. Síntese das dúvidas anteriormente suscitadas e esclarecimentos da CCDRC -----

Conforme detalhado na Informação Técnica de 03/02/2022, foram ao longo do tempo solicitados diversos pareceres à CCDRC, tendo sido, em síntese, esclarecido que: -----

a) Não existe incompatibilidade legal impeditiva da cedência de interesse público, desde que exista concordância expressa das partes;-----

- b) O trabalhador não assume a qualidade de gestor local ou gestor público;-----
c) É admissível a definição e alteração do regime de tempo parcial da cedência;-----
d) As alterações estatutárias e de capital social da Sicó-Formação não inviabilizam, por si só, a cedência de interesse público; -----
e) As questões remuneratórias e demais efeitos legais devem ser apreciadas à luz do regime vigente em cada momento.-----

Estes esclarecimentos foram já oportunamente presentes à Reunião de Câmara e mantêm-se atuais quanto ao essencial, razão pela qual se propõe a reanexação da referida informação como elemento instrutório do processo.-----

VI. Necessidade de celebração de novo acordo de cedência de interesse público -----

Sem prejuízo de o Acordo de Cedência de Interesse Público celebrado em fevereiro de 2022 prever a sua vigência por tempo indeterminado, importa salientar que o mesmo se encontra material e funcionalmente associado ao exercício concreto das funções de Diretor do Polo de Alvaiázere e à nomeação efetuada pelo Conselho de Administração então em funções.-----

Atendendo a que: -----

- se verifica a existência de um novo Conselho de Administração; -----
- a designação do Diretor de Polo depende estatutariamente de nova proposta da Câmara Municipal e de deliberação do órgão de administração da entidade proprietária; -----
- a cedência de interesse público constitui uma vicissitude modificativa do vínculo de emprego público, dependente da vontade atual e concordante da entidade cedente, da entidade cessionária e do trabalhador, entende-se que a eventual continuidade do exercício de funções pelo mesmo trabalhador configura, materialmente, uma nova situação jurídica. -----

Nessa medida, e por razões de segurança jurídica, clareza procedimental e adequada formalização da vontade atual das partes, considera-se que, caso venha a ser aprovada a presente proposta de designação, deverá ser subsequentemente presente à Câmara Municipal a proposta de celebração de um novo acordo tripartido de cedência de interesse público, a outorgar entre: o Município de Alvaiázere; a Sicó-Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A.; e o trabalhador, ao abrigo dos artigos 241.º a 244.º da LTFP, com definição expressa dos respetivos termos e condições. -----

VII. Proposta -----

Face ao exposto, e ao abrigo do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que confere à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a participação do município em entidades e para exercer os direitos que lhe caibam enquanto associado ou participante, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

- a) Propor ao Conselho de Administração da Sicó-Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A. a designação do Eng.º Manuel Joaquim Pereira Lourenço para o cargo de Diretor do Polo de Alvaiázere da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó; -----

b) Determinar a notificação da respetiva deliberação ao Presidente do Conselho de Administração da Sicó-Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., para efeitos de apreciação e decisão pelo órgão competente;-----

c) Determinar que, caso a proposta venha a ser aprovada pelo Conselho de Administração da entidade proprietária, seja subsequentemente presente à Câmara Municipal a proposta de celebração de um novo acordo tripartido de cedência de interesse público, a outorgar entre as partes, nos termos dos artigos 241.º a 244.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e demais legislação aplicável;-----

d) Reanexar ao processo a Informação Técnica elaborada pela Técnica Superior Rita Maria Nogueira Batista, de 03/02/2022, e respetivos anexos, por se manter atual quanto ao enquadramento jurídico e aos esclarecimentos prestados pela CCDRC.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a proposta relativa à designação do Diretor do Polo de Alvaiázere da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, esclarecendo que a mesma visa a continuidade do atual diretor, mantendo-se as condições em vigor. Mais referiu que a solução adotada tem produzido resultados positivos, verificando-se um aumento do número de alunos, do número de turmas e uma diversificação das áreas de formação ministradas, não existindo, por esse motivo, razões que justifiquem a alteração do modelo atual. Acrescentou que se trata de um trabalhador do Município, situação que já se verificou anteriormente, encontrando-se devidamente enquadrada do ponto de vista legal, no regime de cedência de interesse público. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade:-----

a) Propor ao Conselho de Administração da Sicó-Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A. a designação do Eng.º Manuel Joaquim Pereira Lourenço para o cargo de Diretor do Polo de Alvaiázere da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó; -----

b) Determinar a notificação da respetiva deliberação ao Presidente do Conselho de Administração da Sicó-Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., para efeitos de apreciação e decisão pelo órgão competente;-----

c) Determinar que, caso a proposta venha a ser aprovada pelo Conselho de Administração da entidade proprietária, seja subsequentemente presente à Câmara Municipal a proposta de celebração de um novo acordo tripartido de cedência de interesse público, a outorgar entre as partes, nos termos dos artigos 241.º a 244.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e demais legislação aplicável;-----

d) Reanexar ao processo a Informação Técnica elaborada pela Técnica Superior Rita Maria Nogueira Batista, de 03/02/2022, e respetivos anexos, por se manter atual quanto ao enquadramento jurídico e aos esclarecimentos prestados pela CCDRC. -----

A informação n.º 891 subscrita pelo Senhor Presidente, a informação da técnica superior Rita Batista e os diversos pareceres dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na

presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.5 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO REQUERIDO PELA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE PELMÁ;

Foi presente à reunião a informação n.º 863, de 19/01/2026, do Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios do património, cultura e ciência e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município..." tendo por objeto "o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividade de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme o disposto na alínea f), do número 2 do artigo 23.º e nas alíneas o), p) e u) do número 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro;-----
2. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa e desportiva, como é o caso do património cultural religioso, ou outra que justifique a divulgação do território Alvaiazerense, com enquadramento no artigo 33º, número 1, alínea u) do anexo I da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro;-----
3. O Município de Alvaiázere reconhece que a promoção e apoio ao património cultural religioso é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas;-----
4. Dado o investimento da obra e a escassez de recursos financeiros da Paróquia, a Fábrica da Igreja Paroquial de Pelmá solicitou o apoio do Município para a conservação e melhoramento da Igreja de Pelmá, sendo esta um importante espaço de culto religioso;-----
5. A Paróquia de Pelmá é uma Entidade Parceira de relevante importância para este município, ao nível institucional e social, merecendo a respeitabilidade e confiança dos Cidadãos e da própria Câmara Municipal;-----
6. Através do apoio a entidades e organismos concelhios legalmente existentes, o Município tem vindo a garantir a concretização das mais variadas obras e projetos, indo ao encontro das pretensões e das expectativas das populações, contribuindo, conseqüentemente, para a melhoria da sua qualidade de vida.-----

Proponho à consideração do Sr. Presidente que apresente à digníssima Câmara Municipal que, ao abrigo da alínea f) do número 2 do artigo 23.º, e o), p) e u) do número 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar o valor de apoio de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), o qual será pago mediante apresentação do documento comprovativo de despesa; -----

2. Do ponto de vista do apoio financeiro a conceder, existe enquadramento orçamental na classificação 0102 080701, devendo os serviços financeiros proceder ao devido cabimento e compromisso após aprovação da despesa.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o pedido de apoio financeiro solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pelmá, esclarecendo que o mesmo foi apresentado há já algum tempo, tendo a sua apreciação sido adiada devido a questões relacionadas com a validação do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), o que condicionou a instrução completa do processo. Referiu ainda que, no mandato anterior, foi adotado um critério de equidade, no sentido de atribuir a cada paróquia — e não a cada freguesia — um apoio financeiro até ao montante máximo de 7.500,00€ durante o mandato. No caso concreto da paróquia de Pelmá, não foi possível proceder atempadamente à atribuição desse apoio, pelas razões administrativas anteriormente referidas. -----

O Presidente considerou que, encontrando-se o processo agora devidamente instruído, não deve a Fábrica da Igreja Paroquial ser penalizada por atrasos que não lhe são imputáveis, razão pela qual submeteu o pedido à apreciação do Executivo. Não tendo sido apresentadas considerações adicionais, o Senhor Presidente colocou a proposta à votação, tendo ainda proposto a designação da engenheira Fátima Liliana Gomes Vaz como gestora do contrato.-----

A Câmara Municipal analisou a informação e verificou a conformidade legal da mesma, bem como o pedido, tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Verificando este Órgão Executivo que existe conformidade e enquadramento legal para a presente despesa, aprovar a atribuição de um apoio de 7.500.00€ (sete mil e quinhentos euros) para fazer face às despesas apresentadas para execução das obras de conservação e melhoramento da Igreja de Pelmá, despesa que, pela sua natureza, tem enquadramento uma rubrica de capital; -----

2. A despesa aprovada no ponto anterior tem cobertura orçamental na classificação económica 0102/080701, ordenando-se aos serviços de gestão financeira que, caso necessário, procedam à elaboração de uma alteração orçamental permutativa e que procedam à execução do respetivo cabimento e compromisso; -----

3. O valor aprovado deverá ser transferido para a Fábrica da Igreja Paroquial de Pelmá, mediante e quando forem apresentados documentos comprovativos da despesa efetuada;-----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente a competência para a direção do mesmo;-----

5. Designar como gestora do contrato, com funções análogas às previstas no art.º 290.º A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, a técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, sendo responsável, também, pela receção e verificação da despesa apresentada. -----

A informação n.º 863 do Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo Carvalho Joaquim, bem como o pedidos, as declarações, as faturas e orçamentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.6 CANDIDATURA AO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E DO EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - SUSANA DE JESUS ABREU;

Foi presente à reunião a informação número 698, de 16/01/2026, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela assistente técnica Elvira Maria de Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 140 de 21 de julho de 2021, aviso nº. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 154 de 10 de agosto de 2017, aviso nº. 9107/2017; -----

2. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo, cujos beneficiários são empreendedores que criem um negócio no concelho nele integrando o próprio posto de trabalho, desde que residentes no mesmo ou cuja sede social e investimento seja no concelho de Alvaiázere; -----

3. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fracionada e extensível a um período máximo de 2 anos; -----

4. Este apoio se destina a custear exclusivamente despesas empresariais com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações; --

5. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento; -----

6. Foi solicitada a atribuição deste incentivo, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiázere, pela empreendedora Susana de Jesus Abreu, NIF 208 084 380, cujo ramo de atividade é o de “Serviços de limpeza a casas de particulares e empresas no concelho

de Alvaiázere e zonas limítrofes” e a morada é Rua Ribeira do Tordo, n.º 40, Aldeia da Serra, 3250-310 Pelmá; -----

7. A empresária em nome individual iniciou atividade a 04/12/2025; -----

8. Foram entregues todos os documentos previstos no artigo 55.º do referido regulamento para instrução do processo; -----

9. Foi solicitado cabimento ao serviço de gestão financeira, o qual se encontra no presente processo, com o número sequencial 22297; -----

10. Foi ainda entregue uma declaração por parte da beneficiária do apoio onde se comprometia a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54.º do mesmo regulamento; -----

11. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos; -----

12. A despesa em questão tem enquadramento na classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 do orçamento para o corrente ano. -----

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: -----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Susana de Jesus Abreu na qualidade de proprietária e gerente da empresa; -----

2. Definir o valor do apoio a fundo perdido, a atribuir à candidata, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 que constam no orçamento. -----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, a candidata deve apresentar as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE). O GPE deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação e os documentos ao Senhor Presidente, a quem compete autorizar o pagamento. -----

4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a candidatura submetida pela empreendedora Susana de Jesus Abreu, ao abrigo do Regulamento do Ecosistema Empresarial e do Empreendedor de Alvaiázere, esclarecendo que o projeto apresentado se enquadra na área da limpeza industrial e doméstica. Questionou se existiam considerações adicionais sobre a candidatura. Não tendo sido apresentadas intervenções, o Senhor Presidente colocou a proposta à votação, no sentido da atribuição de apoio financeiro até ao montante máximo de 2.000,00 €, nos termos regulamentares. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +

(REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Susana de Jesus Abreu;-----

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir à empreendedora, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem enquadramento a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1, devendo o valor ser cabimentado na íntegra em 2026, tendo em conta que é expectável que esta venha a solicitar o reembolso integral ainda no corrente ano; -----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, a candidata deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pela técnica do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado; -----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 698, do Gabinete de Planeamento Estratégico, bem como a documentação da empreendedora, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, certidões de não dívida e ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.7 PEDIDO DE ALOJAMENTO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 305, de 13/01/2026, do Gabinete de Apoio Estratégico, subscrita pela assistente técnica Elvira Maria de Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º. 140, de 21 de julho de 2021, aviso n.º. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado

"Alvaiázere +" (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017; -----

2. Este regulamento prevê o acesso à residência da "Alvaiázere+ incubadora de negócios", a qual se destina a todos os empreendedores, empresários e visitantes que por razões pontuais de eventos ou iniciativas necessitem de alojamento na vila de Alvaiázere.-----

3. A Câmara Municipal, reunida a 24 de janeiro de 2025, tomou conhecimento e, considerando o disposto no n.º 2 do art.º 2.º «Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere» (RP), publicado pelo aviso n.º 8949/2016, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 137, de 19 de julho de 2016, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo aviso n.º 15071/2016, de 30 de novembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro – Regime financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais – na sua atual redação, e no âmbito da competência prevista na alínea e) do nº1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, os preços atualizados a cobrar pela utilização das infraestruturas afetas ao Alvaiázere+ são os seguintes e produzem efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2025: -----

- Sala Cowork: 10,00€/mensal -----
- Sala Studio: 50,00€/mensal-----
- Incubação virtual: 10,00€/mensal -----
- Pré-incubação: 10,00€/mensal -----
- Camaratas: 5,00€/noite/pessoa -----
- Quartos: 15,00€/noite -----

4. A Câmara Municipal, reunida a 23 de fevereiro de 2022, ao abrigo do disposto nos números 4 e seguintes do art.º 6.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, publicado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de taxas Municipais, publicado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou aprovar que os pedidos de isenção de utilização dos espaços da plataforma empresarial, nomeadamente: sala Cowork, sala Studio, Incubação virtual, Pré-incubação, camaratas e quartos, devem seguir o procedimento contemplado no Regulamento de Preços e Regulamento Geral de taxas Municipais, designadamente a entrega de um requerimento o qual, após elaboração de competente informação técnica pelo Gabinete de Planeamento Estratégico, deve ser presente a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excecionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

5. A ULS – Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E. dirigiu um email a esta Câmara Municipal em 11 de janeiro de 2026 a solicitar disponibilidade de alojamento de 10 alunos de enfermagem na plataforma empresarial para a realização de ensinamentos clínicos no C.S. de Alvaiázere entre 15 de fevereiro e 26 de Junho do corrente ano (entrada MGD 305 de 13/01/2026), bem como a isenção do pagamento do valor a ser cobrado, de acordo com a descrição no seguinte quadro: -----

Pedidos Alojamento e Isenção de Pagamento							
N.º	Datas do alojamento	Número de Alunos e Número de Noites em Camarata		Data de Entrada MGD	N.º Entrada MGD	Local do Estágio	Valor
1	15/02/2026 a 13/03/2026	2 alunos(as)	54 noites (27 cada)	13/01/2026	305	UCC Al Baiaz	270,00 €
2	15/02/2026 a 24/04/2026	1 aluno(a)	64 noites	13/01/2026	305	USF Alva Várzea	320,00 €
3	16/03/2026 a 27/03/2026 e 13/04/2026 a 24/04/2026	2 alunos(as)	48 noites (24 cada)	13/01/2026	305	UCC Al Baiaz	240,00 €
4	27/04/2026 a 22/05/2026	2 alunos(as)	52 noites (26 cada)	13/01/2026	305	UCC Al Baiaz	260,00 €
5	01/06/2026 a 26/06/2026	2 alunos(as)	52 noites (26 cada)	13/01/2026	305	UCC Al Baiaz	260,00 €
6	27/04/2026 a 26/06/2026	1 aluno(a)	61 noites	13/01/2026	305	USF Alva Várzea	305,00 €
TOTALS GERAIS			331 noites				1655,00 €

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco a consideração superior a presente informação, propondo:-----

1. Informo que existe disponibilidade de alojamento para as datas e número de pessoas indicadas no pedido;-----
2. Submeter o assunto a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excepcionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
3. Informar o requerente do valor total da isenção que se cifra em 1655,00€ (camarata: 5€/noite/pessoa por 331 noites).”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo ao pedido de alojamento e isenção de pagamentos, esclarecendo que o mesmo foi solicitado pela Unidade Local de Saúde (ULS), no âmbito do acolhimento de alunos de enfermagem que se encontram a realizar ensino clínico no concelho e que pretendem pernoitar na plataforma empresarial. Mais referiu que o valor estimado da isenção das tarifas associadas ao alojamento ascende a 1.655,00 €. Questionou se existiam considerações adicionais sobre o pedido, não tendo sido apresentadas intervenções, o Senhor Presidente colocou a proposta à votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 4 e seguintes do artigo 6.º do Regulamento de Preços do Município, aprovado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, bem como com o n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento de Taxas, aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou por unanimidade:-----

1. Isentar a ULS - Unidade de Local de Saúde de Coimbra do pagamento do preço devido pela utilização da camarata, no valor total que se cifra em 1.655,00€ (mil seiscentos e cinquenta e cinco euros), apesar de esta não se enquadrar no art.º 7.º referenciado, considerando este Órgão Executivo que esta isenção se reveste de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e a atividade de especial interesse público municipal, sendo estes factos fundamento necessário e suficiente para o suporte da presente deliberação;-----
2. Mandar informar a requerente dos valores totais da isenção.-----

A informação n.º 305 do Gabinete de Planeamento Estratégico, assim como o pedido, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte

integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 QUINTA ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - PROJETO "MÚSICA PARA TODOS" - COM A ALVA CANTO - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA;

Foi presente à reunião a informação n.º 763, de 16/01/2026, do Chefe da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal, reunida a 8 de julho de 2020, no âmbito das suas competências previstas nas alíneas d), e), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, todas do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, entre outras, aprovar a celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural (Projeto "Música para todos") com a Alva Canto – Associação de Cultura; -----

2. Depois da aprovação da celebração do referido Contrato-Programa, que produziu efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2020, procedeu-se a quatro adendas ao documento; -----

3. O gestor do Protocolo, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cessou as suas funções enquanto Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência e foi designado Chefe deste mesmo gabinete a 11/11/2025; -----

4. Atendendo às funções inerentes ao atual cargo e respetiva agenda, torna-se imprescindível que a gestão do presente Protocolo seja assumida por outro gestor de contrato, nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, por estarem preenchidos os respetivos pressupostos; -----

Face ao exposto, para cumprimento do disposto nas alíneas d), e), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, todas do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho para que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. A designação de um novo gestor do contrato, com funções análogas ao disposto no art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

2. Aprovar a quinta adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural (Projeto "Música para todos"), nos termos da minuta anexa."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à quinta adenda ao contrato programa de desenvolvimento cultural "Música para Todos", celebrado com a Alva Canto – Associação de Cultura, esclarecendo que a mesma se destina à designação de um novo

gestor do protocolo. Nesse sentido, propôs a designação do Chefe de Unidade António Gonçalves para assumir as funções de gestor do referido protocolo, questionando se existiam considerações adicionais. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes referiu que, tratando-se de um contrato-programa celebrado em 2020, com cerca de cinco anos de vigência, considera pertinente ponderar alguns ajustamentos à redação do mesmo. Em particular, sugeriu que, na cláusula terceira, ponto 6, a referência atualmente limitada ao ano letivo 2020/2021 passe a ter uma formulação mais abrangente, nomeadamente "até ao início de cada ano letivo", conferindo maior flexibilidade à aplicação do contrato. Referiu ainda a alínea relativa a "Outros equipamentos e instrumentos", entendendo que tal alteração permitiria maior margem de atuação.-----

O Senhor Presidente concordou com a sugestão apresentada, esclarecendo que, aproveitando a presente adenda ao contrato programa, se propõe que, para além da alteração relativa ao gestor do protocolo, sejam também introduzidas as correções e ajustamentos sugeridos na cláusula terceira, nos pontos indicados. -----

De seguida, o Senhor Presidente colocou a proposta à votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, em cumprimento do disposto nas alíneas d), e), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, todas do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Designar o Chefe da Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves como gestor do contrato, com funções análogas ao disposto no art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

2. Aprovar a quinta adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural (Projeto "Música para todos"), nos termos da minuta anexa, a qual deverá ser atualizada com as propostas indicadas, nomeadamente, que na cláusula terceira, ponto 6, passe a ter uma formulação mais abrangente, designadamente "até ao início de cada ano letivo", conferindo maior flexibilidade à aplicação do contrato e que na alínea d) se coloque "Outros equipamentos e instrumentos".-----

A informação n.º 763 do Chefe da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo assim como a minuta da adenda ao contrato-programa dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.2 XXIV GRANDE PRÉMIO E XXII LÉGUA DE MARCHA ATLÉTICA DE ALVAIÁZERE - PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO, CEDÊNCIA DO ESTÁDIO MUNICIPAL;

Foi presente à reunião a informação n.º 987, do serviço de Turismo, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando o seguinte: -----

a) A Casa do Concelho de Alvaiázere (através do Jornal “O Alvaiazerense”) remeteu um ofício, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 8632, de 25 de novembro de 2025, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, para a XXII Légua de Marcha Atlética de Alvaiázere (XXIV Grande Prémio); -----

b) O pedido não se encontra devidamente instruído, porquanto não é formalizado através do respetivo requerimento, nos termos do previsto no Regulamento de Apoio ao Associativismo. Acresce a este facto, a circunstância de não ser objetivamente solicitado um valor financeiro; ---

c) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%; -----

b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----

c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%; -----

d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----

e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----

d) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	A prova permite dar notoriedade ao nome do concelho de Alvaiázere	50%

Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	A Casa do Concelho tem vindo a manifestar uma atitude de maior abertura às entidades locais	10%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade enquadra-se no âmbito desportivo, ainda que a entidade promotora não prossiga um fim de formação nessa área	5%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	A ação não tem relação direta com o critério em causa	0%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem um histórico de concretização das atividades propostas.	10%
TOTAL	100%		75%
Valor solicitado	€ 1 000,00		
Valor do apoio a propor	€ 750,00		

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

e) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de €750,00.-

f) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 040701, não tendo a mesma, de momento, dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que o Sr. Presidente submeta a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Validar o ofício remetido pelo Jornal "O Alvaiazerense" (Casa do Concelho de Alvaiázere), como pedido de apoio; -----
2. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de € 750,00, destinado a apoiar a realização da XXII Légua de Marcha Atlética de Alvaiázere (XXIV Grande Prémio), que onera a classificação económica 0102 040701; -----
3. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa através, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a provar nos termos das competências delegadas; -----
4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo ao pedido de apoio monetário e cedência de espaço municipal para o 24.º Grande Prémio e 22.ª Léguas de Marcha Atlética de Alvaiázere. Esclareceu que a cedência do espaço municipal, designadamente do Estádio e das respetivas infraestruturas de apoio, já havia sido autorizada, por se tratar de competência própria do Presidente da Câmara Municipal. Submeteu, assim, à apreciação do Executivo a avaliação do pedido de apoio financeiro. Informou que o pedido não especificava um valor concreto, tendo sido possível apurar uma despesa associada, nomeadamente com troféus e prémios, estimada em cerca de 1.000,00 €. A Comissão de Avaliação propôs a atribuição de um apoio correspondente a 75% do valor estimado, ou seja, 750,00€, acrescentando a disponibilização do espaço municipal e das infraestruturas de apoio já referidas. Questionou se existiam considerações adicionais. Não tendo sido apresentadas intervenções, o Senhor Presidente colocou a proposta à votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo por base o art.º 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugado com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Validar o ofício remetido pelo Jornal "O Alvaiazerense" (Casa do Concelho de Alvaiázere, como pedido de apoio; -----

2. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no montante € 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), que se destinam a apoiar a realização da "XXII Léguas (XXIV Grande Prémio) de Marcha Atlética de Alvaiázere", que onera a classificação económica 0102 040701 e GOP 2/252/2026/5004/1; -----

2. Ordenar à Unidade de Gestão Financeira que execute uma alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, sendo competente para aprovar esta alteração orçamental o Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos das competências delegadas para o efeito. Este apoio deve ser transferido de imediato, servindo a presente deliberação como documento de suporte para todos os devidos e legais efeitos.; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 987 do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, assim como o pedido, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

6.1 CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA "EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA VALORIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DESPORTIVO DE ALMOSTER" - INÍCIO DO PROCEDIMENTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 782, de 19/01/2026, do serviço de Contratação Pública, subscrita pela Chefe de Unidade Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36º do CCP, considerando a necessidade de adquirir empreitada de obras públicas para "valorização e requalificação do campo desportivo de Almoster", com o Código CPV n.º 45212225-9 e descrição Construção de pavilhão de desportos, devidamente fundamentada pela informação n.º 632, datada de 15/01/2026, subscrita pelo Chefe da Unidade de Obras Municipais, Pedro Manuel Ferreira Santana, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. -----

2. Nos termos dos artigos 36º do CCP, 35º, nº 1, alíneas f) e g), do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e 18.º, nº 1, alínea a), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é o Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Guerreiro.-----

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 1.698.000,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e oito mil euros) escalonado da seguinte forma: 2026 – € 943.396,23 e 2027 - 754.603,77, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 22309, com a classificação económica 0102 07010302 e GOP 2 252 2024 2 e, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 15 de dezembro de 2025.-----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18º, 19º, nº 1, alínea b), propõe-se a adoção de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia; --

5. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea c) e 2, e artigo 43.º ambos do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a. O preço base de € 1.698.000,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e oito mil euros);-----

b. O prazo de vigência de contrato de 540 (Quinhentos e quarenta) dias;-----

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;-----

d. Programa de Procedimento, Caderno de Encargos incluindo o Mapa de quantidades;-----

e. Em caso de empate, o critério de desempate utilizado será o sorteio;-----

f. A não previsão de qualquer fase de negociação;-----

g. Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do valor contratual, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 90.º do CCP;-----

h. A não contratação por lotes, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 46.º - A do CCP, tendo em conta o seguinte fundamento: justifica-se pelo facto do objeto contratual em causa ser técnica e funcionalmente incindível ou indivisível, considerando que o edifício em causa tem uma unidade construtiva e funcional que deve ser preservada, os trabalhos não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global.-----

6. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri:-----

Membros Efetivos:-----

Presidente: Pedro Manuel Ferreira Santana;-----

1.º Vogal: Fátima Liliana Gomes Vaz;-----

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas.-----

Membros Suplentes:-----

1.º Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões;-----

2.º Vogal: Bruno Dias Carvalho.-----

7. Caso seja apresentada apenas uma proposta, propõe-se a designação da Unidade de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização para a condução do procedimento.-----

8. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, propõe-se ainda que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, em quem o conduza, as seguintes competências:-----

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP);-----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, nºs 1 a 3, do CCP);-

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP);-----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP);-----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP);-----

f. Convidar o concorrente a melhor a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP); --

g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este:-----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-

lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); -----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); -----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); -----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP); -----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); -

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP); -----

h. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP).” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo ao início do procedimento de contratação da empreitada de obras públicas para valorização e requalificação do Campo Desportivo de Almoster, esclarecendo que, na sequência da alteração ao projeto anteriormente apreciada, se propõe agora o lançamento do procedimento concursal, com a expectativa de que o concurso não venha a ficar deserto, mantendo-se o mesmo tipo de procedimento. Questionou se existiam dúvidas ou pedidos de esclarecimento. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes colocou várias questões, referindo que não conhece o projeto em pormenor, por não ter integrado o executivo anterior. Questionou, designadamente, a capacidade máxima de utilização do equipamento, se o mesmo corresponde a um pavilhão desportivo convencional, se cumpre os requisitos técnicos e desportivos aplicáveis e se apresenta características diferenciadoras face aos restantes equipamentos existentes no concelho. -----

O Senhor Presidente esclareceu que a infraestrutura em causa tem uma natureza multifuncional, destinando-se não apenas à prática desportiva, mas também a atividades comunitárias e culturais. Referiu que a freguesia de Almoster é a única do concelho que não dispõe de um espaço coberto que permita a realização de encontros comunitários, ensaios culturais, festividades ou outras iniciativas protegidas das condições meteorológicas. No que respeita à componente desportiva, informou que todas as dimensões, marcações e equipamentos previstos no projeto cumprem os requisitos e validações do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ). Indicou ainda que a intervenção contempla a requalificação das bancadas, proporcionando melhores condições de conforto, com uma capacidade estimada entre 200 a 300 pessoas. Acrescentou que, embora o equipamento não introduza valências desportivas substancialmente diferentes das existentes noutros pavilhões do concelho, nomeadamente do pavilhão de Alvaiázere, o seu principal objetivo é dotar a freguesia de

Almofter de um equipamento adequado, inexistente até ao momento, promovendo a equidade territorial. Referiu ainda a recente criação da associação "Almofter Mais Ativa", que pretende fomentar a prática desportiva na freguesia, não dispondo atualmente de qualquer infraestrutura local para o efeito. -----

O Senhor Vereador Ricardo Rosa esclareceu ainda que, sendo um projeto recente, apresenta naturalmente melhores soluções técnicas face a equipamentos mais antigos. Destacou como elemento diferenciador o facto de o edifício ser um espaço coberto com fachadas amovíveis, permitindo a sua abertura total no verão e o encerramento no inverno, garantindo condições de utilização adequadas ao longo de todo o ano, característica inexistente noutros equipamentos do concelho.-----

No seguimento da intervenção do Senhor Vereador Ricardo Rosa o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes questionou sobre a existência e o número de atletas federados residentes na freguesia de Almofter, tendo o Vereador Ricardo Rosa informado não dispor dessa informação concreta, uma vez que atualmente não existe campo federado na freguesia, podendo existir atletas federados a competir noutros locais.-----

O Senhor Presidente referiu que essa informação não é determinante para a decisão, uma vez que o objetivo do projeto é promover a prática desportiva, quer federada quer não federada, bem como o bem-estar e a saúde da população, criando condições para que a prática possa vir a crescer no futuro. Acrescentou que existem outros projetos no concelho, como o do pavilhão dos Cabaços, com objetivos mais específicos e que, nesses casos, fará sentido uma análise mais aprofundada a nível local e regional.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes manifestou a sua posição, referindo o seguinte: *"Não havendo elementos diferenciadores das demais ofertas desportivas que existem no Concelho e não colocando em causa o projeto, porque também não conheço devidamente, sendo certo que estará concebido e enquadrado de acordo com as normas legais. Isso não tenho dúvidas nenhuma, porque a capacidade técnica de quem faz estes projetos será, seguramente, rigorosa. Porém, a natureza das atividades habitualmente a desenvolver em espaços análogos, bem como os hábitos locais e os níveis de utilização do espaço descoberto nesse local existente não consubstanciam uma necessidade premente nos moldes e modelos aqui apresentados, na minha opinião. Ser-me-ia muito mais fácil tomar uma decisão politicamente consciente se fosse aqui afirmado que este pavilhão desportivo, a construir, tivesse como principal objetivo a prática de várias modalidades desportivas para pessoas com mobilidade reduzida por forma a marcar a diferença e a de não servir apenas a freguesia de Almofter, o Concelho de Alvaiázere, mas também toda a região limítrofe. Por isso, seria pertinente ter considerado dotar esta obra de um sistema de linhas color ADD que facilita a identificação de cores por exemplo por daltónicos ou por forma a tornar a comunicação mais eficiente e mais eficaz, adotar o sistema através de Braille. ISTO já se faz no nosso distrito e acho que era uma forma, o investimento que está aqui em causa, de mostrar a diferença para os restantes equipamentos que já existem no território. Tornando assim, desta forma, um*

equipamento no valor de cerca de 2.000.000 de euros mais inclusivo. Muito mais inclusivo no Concelho e, por isso, marcando numa época em que vivemos, onde já de facto há tanta oferta, marcando dessa forma a diferença. Esta é a minha posição. Acho que há muito mais outras obras de relevância para a freguesia que deviam ser consideradas, nomeadamente o saneamento, mas o que temos aqui em causa é uma construção de um pavilhão desportivo neste local e eu entendo, na minha modesta opinião, que não sendo diferenciador dos duais, embora não tenha nada contra, vou-me abster neste ponto." -----

O Senhor Presidente tomou nota da posição manifestada e colocou a proposta à votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes: -----

1. Tomar a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas para valorização e requalificação do campo desportivo de Almoester, devidamente fundamentada pela informação n.º 632, datada de 15 de janeiro de 2026, subscrita pelo Chefe da Unidade de Obras Municipais, Pedro Manuel Ferreira Santana, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado; -----

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder 1.698.000,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e oito mil euros), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma: 2026 € 943.396,23 e 2027 - 754.603,77, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 22309, com a classificação económica 0102 07010302 e GOP 2 252 2024 2 e, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 15 de dezembro de 2025.;---

3. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19.º, alínea b) e 38.º do CCP, aprovar a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia; -----

4. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea c) e 2, e artigo 43.º ambos do CCP, aprovar as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

a) O preço base de € 1.698.000,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e oito mil euros); -----

b) O prazo de vigência de contrato de 540 (quinhentos e quarenta dias); -----

c) Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado; -----

d) Programa de Procedimento, Caderno de Encargos incluindo o Mapa de quantidades; -----

e) Em caso de empate, o critério de desempate utilizado será o sorteio; -----

f) A não previsão de qualquer fase de negociação; -----

g) Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do valor contratual, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 90.º do CCP;-----

h. A não contratação por lotes, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 46.º - A do CCP, tendo em conta o seguinte fundamento: justifica-se pelo facto de o objeto contratual em causa ser técnica e funcionalmente incindível ou indivisível, considerando que o edifício em causa tem uma unidade construtiva e funcional que deve ser preservada, os trabalhos não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global.-----

6. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, designar o seguinte júri: -----

a) Membros Efetivos: -----

Presidente: Pedro Manuel Ferreira Santana;-----

1.º Vogal: Fátima Liliana Gomes Vaz;-----

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas.-----

b) Membros Suplentes:-----

1.º Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões; -----

2.º Vogal: Bruno Dias Carvalho; -----

7. Caso seja apresentada apenas uma proposta, designar o Gabinete de Contratação Pública e Assessoria para a condução do procedimento.-----

8. Nos termos dos artigos 69.º, n.º 2, do CCP, e 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, aprovar delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências:---

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----

b. Prorrogar o prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, n.ºs 1 a 3, do CCP); -

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7, do CCP);-----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72.º, n.ºs 1 e 3, do CCP);-----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP);-----

f. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, n.º 1, do CCP);-----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); -----

f. Convidar o concorrente a melhorar a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP);

g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: -----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); -----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); -----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100.º do CCP); -----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP); -----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); -

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP); -----

h. Aprovar a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP). -----

A informação n.º 782 da técnica superior Elsa Freitas, o caderno de encargos, o programa de procedimento, o mapa de quantidades, a informação de início de procedimento e a ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 TARIFÁRIO SOCIAL DA ÁGUA - DECRETO-LEI N.º 147/2017, DE 5 DE DEZEMBRO - PARA O ANO DE 2026 E REFORÇO DO VALOR DELIBERADO PARA 2025;

Foi presente à reunião a informação n.º 751, de 16/01/2026, do serviço de Ação Social, subscrita pela técnica superior Melissa Lynne Valente, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificada, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. À semelhança dos anos transatos, a Câmara Municipal, em reunião de 24 de janeiro de 2025, deliberou aprovar, com efeitos a 1 de janeiro de 2025, a atribuição da tarifa social aos beneficiários elegíveis em situação de carência económica, comunicados pela DGAL, no âmbito do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, na sua atual redação e manter a atribuição da tarifa social aos beneficiários ao abrigo dos regulamentos existentes – CASO – Cartão Social do Município, iMaior – Cartão da Idade Maior; Cartão Jovem Municipal e Estatuto Social do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere; -----

2. Para cumprimento do disposto no n.º 3, do art.º 6.º, do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, na sua atual redação, foi solicitada a informação sobre a elegibilidade dos potenciais beneficiários à tarifa social, à DGAL, a qual enviou a listagem, que se anexa, e onde constam os beneficiários elegíveis pela Segurança Social e pela Autoridade Tributária e Aduaneiro (AT); -----

3. Foi feito o estudo à listagem enviada pela DGAL, tendo-se concluído que dos 3655 contratos/consumidores apresentados pela APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, SA., 502 são considerados elegíveis beneficiários da tarifa social da água, dos quais 428 foram identificados pela Segurança Social e/ou pela Autoridade Tributária e Aduaneiro (AT);-----

4. Dos 502 beneficiários elegíveis, existem: -----

4.1. 427 beneficiários que são considerados pela Segurança Social e pela Autoridade Tributária (AT);-----

4.2. 79 beneficiários com apoios concedidos pelo Município através de: -----

4.2.1. CASO – Cartão Social do Múncipe – Aviso n.º 8651/2016, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 131, de 11 de julho – 6 beneficiários; -----

4.2.2. iMaior – Cartão de Idade Maior - Aviso n.º 8710/2016, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 132, de 12 de julho – 32 beneficiários;-----

4.2.3. Estatuto Social do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere - Aviso n.º 4131/2018, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 61, de 27 de março – 41 beneficiários; -----

Apoios- CMA			TOTAL
CASO	iMAaior	ESVCA	De apoio da CMA não elegíveis pela DGAL
6	32	41	78

5. Estima-se assim um valor previsível de despesa mensal de € 8.500,00 (oito mil e quinhentos euros), cálculo que foi possível apurar tendo por base os valores já suportados no ano de 2025, acrescido do previsível aumento para o ano de 2026, em consequência do aumento dos preços a aplicar, melhor explicitado no seguinte quadro: -----

DGAL - elegíveis	Apoios CM não elegíveis pela DGAL	TOTAL	Estimativa – por contrato (ex.)
427	79	502	17,00€/mês € 8.534,00

6. Dispõe o art.º 8.º do já citado Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, na sua atual redação, que “A câmara municipal verifica a 30 de setembro de cada ano a manutenção dos pressupostos da atribuição da tarifa social, solicitando para o efeito à DGAL a atualização da informação sobre os clientes finais do fornecimento dos serviços de águas. A DGAL atualiza a informação junto da AT e dos serviços da Segurança Social competentes e presta a informação solicitada pela câmara municipal no prazo de 20 dias, contados desde a data da receção da informação atualizada. Compete à câmara municipal informar a entidade responsável pela

faturação sobre a cessação de aplicação da tarifa social aos clientes finais que deixarem de reunir os pressupostos legais, com efeitos a partir da faturação do mês seguinte à prestação da informação” -----

7. Para além da atualização anual mencionada no ponto anterior, os clientes finais do fornecimento dos serviços de água podem, a qualquer momento, apresentar requerimento à Câmara Municipal para que lhes seja aplicada a tarifa social, nos termos do n.º 7, do art.º 6.º, do citado Decreto-Lei, pelo que importa considerar um valor previsível para estas situações; ---

8. No que respeita ao valor deliberado para o Tarifário Social de 2025, em reunião de Câmara de 24 de janeiro de 2025, e tendo em conta as faturas mensais apresentadas pela entidade, verifica-se que o valor de 84.500€ é insuficiente para suportar a realização do valor apresentado pela entidade, referente aos meses de novembro e dezembro, sendo necessário o reforço do compromisso sequencial número 27592 no valor previsional de 11.800€. -----

Assim: -----

Face ao exposto, e tendo em conta as informações acima explanadas, submeto o presente assunto para análise da Senhora Vice-Presidente com o pelouro da Ação Social e Saúde para que, caso assim o entenda, remeta para deliberação da digníssima Câmara Municipal, o seguinte: -----

1. Aprovar a listagem final dos beneficiários comunicados pela DGAL e a listagem dos beneficiários que estão a ser apoiados pelo Município através dos Regulamentos “CASO – Cartão Social do Município”, “iMaior – Cartão da Idade Maior”, “Cartão Jovem Municipal” e “Estatuto Social do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere”; -----

2. Aprove o valor previsível, no montante de € 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos euros), com enquadramento orçamental na classificação económica 0102 04080202 e GOP 2 232 2023 5034-1 e cabimento sequencial número 22301; -----

3. Ordenar para que os serviços remetam à APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, SA., em conformidade com o n.º 1, do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, na sua atual redação, para que se possa proceder à aplicação do devido tarifário. -----

4. Aprove o reforço previsional do compromisso sequencial número 27592, referente ao Tarifário Social de 2025, no valor de 11.800€, dando-se autorização para reforços, se necessário, tendo em conta que ainda não deu entrada a fatura de dezembro.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, introduziu o ponto relativo ao tarifário social da água para o ano de 2026, bem como ao reforço do valor anteriormente deliberado para 2025, convidando a Senhora Vice-Presidente a proceder à respetiva apresentação. -----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, esclareceu que, no âmbito do enquadramento legal do tarifário social da água a nível nacional, compete aos serviços municipais, com base na informação disponibilizada pela Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), submeter à apreciação da Câmara Municipal a listagem dos contratos de consumidores considerados elegíveis, quer pelos critérios da Segurança Social, quer pela Autoridade Tributária. Referiu

ainda que, para além desses beneficiários, os serviços consideram igualmente os consumidores que beneficiam da tarifa social por força da atribuição de cartões e estatutos de apoio social municipais, designadamente o Cartão Social do Município (CASO) e o IMAior.-----

Informou que o valor previsível da despesa mensal associada ao tarifário social é de cerca de 8.500,00 €, montante integralmente suportado pelo Município, o que corresponde a uma estimativa anual de aproximadamente 102.500,00 €, salientando tratar-se de um valor provisional. Acrescentou ainda que, atendendo à diferença verificada face ao valor deliberado para 2025, estimado em 11.800,00 €, e considerando que ainda não se encontra emitida a fatura do mês de dezembro, os serviços propõem igualmente o reforço do montante aprovado para o ano de 2025. Questionou se existiam pedidos de esclarecimento adicionais.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes solicitou esclarecimento quanto ao valor de referência utilizado, tendo a Senhora Vice Presidente esclarecido que o limite do rendimento mínimo anual per capita corresponde à Retribuição Mínima Mensal Garantida, atualmente fixada em 9.016,00 €, conforme publicado em Diário da República, sendo o critério do IMAior mais abrangente.-----

O Vereador Francisco Agostinho Gomes sugeriu que esta informação fosse divulgada publicamente, por considerar que muitos municípios poderão desconhecer os critérios de elegibilidade. Chamou ainda a atenção para algumas incongruências aparentes nos números constantes da informação, referindo que a forma de apresentação poderá gerar interpretações incorretas, ainda que tal não comprometa a apreciação do ponto.-----

A Senhora Vice-Presidente esclareceu que os valores apresentados não resultam de uma subtração direta, uma vez que os apoios não são cumulativos, podendo alguns beneficiários constar simultaneamente em diferentes categorias (DGAL, CASO ou IMAior), sendo contabilizados apenas uma vez.-----

O Senhor Presidente reforçou que não se trata de falta de rigor, mas antes de uma questão de apresentação da informação, que poderá ser melhorada para evitar leituras erradas, sugerindo que, em futuras informações, seja identificada apenas a tipologia de apoio aplicável a cada beneficiário.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes reiterou que a sua observação teve apenas como objetivo garantir clareza e rigor para quem venha a consultar a ata, sublinhando que, quanto ao essencial, se encontra esclarecido e concordante.-----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e face ao exposto, em consonância com a deliberação da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2021, na qual aprovou a adesão ao tarifário social, conjugada com a deliberação de 17 de dezembro de 2025 da Câmara Municipal, na qual foi ratificado o tarifário a aplicar pela APIN em 2026 e, ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar, para vigorar a partir do 1 de janeiro e até ao final do corrente ano de 2026, a atribuição da tarifa social aos 427 beneficiários elegíveis em situação de carência económica

comunicados pela DGAL e manter a atribuição da tarifa social aos 79 beneficiários ao abrigo dos seguintes regulamentos: -----

• CASO - Cartão Social do Município – Aviso n.º 8651/2016, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 131, de 11 de julho; -----

• iMaior – Cartão de Idade Maior – Aviso n.º 8710/2016, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 132, de 12 de julho; -----

• Estatuto Social Municipal do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere – Aviso n.º 4131/2018, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 61, de 27 de março.-----

2. Aprovar o valor previsível da presente despesa no montante de € 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos euros), com enquadramento orçamental na classificação económica 0102 04080202 e GOP 2 232 2023 5034-1 - Tarifas Sociais - situação de carência económica, ordenando que os serviços de gestão financeira procedam à competente alteração orçamental, caso tal se revele necessário, para efetuar o respetivo cabimento e compromisso; -----

3. Ordenar que se efetue a comunicação à APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, SA. da listagem do universo de beneficiários a abranger, em conformidade com n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, na sua atual redação;

4. Mandar publicitar no site do Município e nos demais locais de estilo habituais, bem como, nas sedes das freguesias do concelho, a adesão ao tarifário social mencionando os respetivos critérios de referência, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 10.º conjugado com o n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, na sua atual redação; -----

5. Aprovar o reforço do compromisso sequencial número 27592, referente ao Tarifário Social de 2025, no valor de 11.800€ e, caso a respetiva GOP não possua dotação suficiente para a execução da presente deliberação, ordenar o serviço de contabilidade a efetuar uma alteração orçamental permutativa, a aprovar pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe estão delegadas; -----

6. Ordenar aos serviços de ação social que, após o dia 30 de setembro de 2026, apresentem para deliberação desta Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do já citado Decreto-Lei, a atualização da informação sobre os clientes finais do fornecimento dos serviços de águas a solicitar à DGAL, para efeitos de manutenção dos pressupostos da atribuição da tarifa social;-----

7. Conceder poderes à Senhora Vereadora com o pelouro da Ação Social, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, nos termos do n.º 7 do artigo 6.º do já citado Decreto-Lei, para decidir sobre a atribuição de tarifa social mediante apresentação de requerimento pelos interessados que cumpram com os requisitos de elegibilidade; -----

8. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo à Senhora Vereadora Ana Faria, a competência para a direção do mesmo; -----

9. Designar como responsável pela confirmação e verificação das faturas que vierem a ser emitidas pela APIN, a técnica superior Melissa Lynne Valente, afeta ao gabinete de Ação Social

e Saúde da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, com responsabilidades e funções análogas ao gestor de contrato, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 290.º-A do código dos contratos públicos. -----

A informação n.º 751 da técnica superior Melissa Valente e a ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, a Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, ausentou-se até à integral discussão e votação do ponto seguinte. -----

7.2 CONCURSO DE IDEIAS - EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS DO TERRITÓRIO DA CIMRL;

Foi presente à reunião a informação n.º 605, de 15/01/2026, subscrita pela assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

a) A CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria está a promover a 9.ª edição do concurso de empreendedorismo, que envolve alunos do 3.º ciclo, bem como aluno do ensino secundário (ensino geral e profissional); -----

b) Na 1ª fase, os alunos/professores candidatam a(s) sua(s) ideia(s) ao concurso municipal, a decorrer, em Alvaiázere, no dia 13 de março. O vencedor do 3º ciclo irá representar o Município em Pombal, no dia 13 de maio. O vencedor do ensino secundário/profissional irá representar o seu município num concurso intermunicipal (final) a decorrer, em Porto de Mós, no dia 15 de maio. -----

c) Para o efeito, a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, elaborou um regulamento que se anexa à presente informação;-----

d) O referido regulamento define, no seu artigo 6º, que a atribuição de prémios da final Municipal é da responsabilidade de cada Município, tal como a constituição do júri, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do referido regulamento; -----

e) O Município tem atribuições em matéria de educação, património, cultura, desporto, proteção civil, ambiente e promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas d) e l) do nº 2, artigo 23º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

f) De acordo com a mesma lei, na alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do referido anexo à supracitada lei, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural, educativa e desportiva de interesse para o município;-----

g) O Município de Alvaiázere assume-se como um parceiro estratégico dos estabelecimentos de ensino, cooperando com estes de forma a garantir a educação e formação integral das crianças e jovens do território;-----

h) O Município de Alvaiázere tem vindo a promover formação na área do empreendedorismo, por forma a assegurar que os jovens Alvaiazerenses desenvolvem competências que lhes permitam, no futuro, desenvolver ideias e trabalhar de forma assertiva na construção dos seus percursos de vida;-----

i) O Município reconhece a pertinência deste concurso intermunicipal, estimulando os estabelecimentos de ensino à respetiva participação na iniciativa. -----

Neste sentido, coloco à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter à aprovação do órgão executivo, o seguinte: -----

1. Autorizar a despesa global de €2.700,00 (dois mil e setecentos euros), relativa à atribuição de prémios da final municipal, enquadrando-os nos termos do apuramento de resultados previsto no artigo 10.º do Regulamento, ou seja: -----

a. No Concurso Municipal de Ideias do 3.º Ciclo, atribuir os seguintes prémios a cada um dos elementos das equipas classificadas nos 3 primeiros lugares: -----

i. 1.º prémio – um cheque-prenda no valor de €150,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----

ii. 2.º prémio - um cheque-prenda no valor de €100,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----

iii. 3.º prémio - um cheque-prenda no valor de €50,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----

b. No Concurso Intermunicipal de Ideias do Ensino Secundário/Profissional proceder-se à atribuição dos seguintes prémios: -----

i. Ensino Geral (Cursos Científico/Humanísticos)-----

1. 1.º prémio – um cheque-prenda no valor de €150,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----

2. 2.º prémio - um cheque-prenda no valor de €100,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----

3. 3.º prémio - um cheque-prenda no valor de €50,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----

ii. Ensino Profissional-----

1. 1.º prémio – um cheque-prenda no valor de €150,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----

2. 2.º prémio - um cheque-prenda no valor de €100,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----

3. 3.º prémio - um cheque-prenda no valor de €50,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----

2. Delegar competências no Sr. Presidente da Câmara Municipal para constituir o júri da final municipal do concurso de empreendedorismo, o qual deverá avaliar os trabalhos a concurso de acordo com os pressupostos definidos no Regulamento da Comunidade Intermunicipal; -----

3. A despesa relativa aos prémios deverá onerar a classificação económica 0102/020115; -----

4. Mais proponho que a aquisição dos prémios seja realizada depois de concretizada a atividade e apurados os vencedores, uma vez que as equipas poderão vir a ter menos de três elementos. Para o efeito, devem os serviços de contabilidade comprometer e cabimentar a despesa para que os cheques prenda possam ser adquiridos mediante competente informação dos serviços de educação, uma vez conhecidos os resultados.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, introduziu o ponto relativo ao Concurso de Ideias e Empreendedorismo nas Escolas, referindo que há já vários anos, no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), vem sendo promovido um Concurso de Ideias e Empreendedorismo, dirigido aos alunos do 3.º ciclo do ensino básico, ensino secundário e ensino profissional. Informou que, à semelhança dos anos anteriores, o Município de Alvaiázere pretende novamente participar nesta iniciativa. Referiu que foram já convidadas a participar as escolas do concelho, designadamente o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere e a Escola Tecnológica e Profissional de Sicó – Polo de Alvaiázere. Relativamente à fase municipal do concurso, esclareceu que o regulamento permite aos municípios atribuir prémios aos participantes. Recordou que, nos mandatos anteriores, o Município de Alvaiázere optou por distinguir separadamente os alunos do 3.º ciclo, do ensino secundário e do ensino profissional, por considerar que tal solução promove maior equidade, atendendo às especificidades das diferentes ofertas formativas. No âmbito da fase intermunicipal, informou que todos os participantes recebem um valor de 50,00 €, sendo posteriormente atribuídos prémios aos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, nos termos do regulamento da CIMRL. No que respeita à fase municipal, propôs a atribuição dos seguintes prémios, em cada uma das três categorias referidas: 150,00€, em cheque prenda, para o primeiro prémio; 100,00€, em cheque-prenda para o segundo prémio e 50,00€, em cheque-prenda, para o terceiro prémio. Indicou que a despesa previsível associada a esta iniciativa é de cerca de 2.700,00 €, podendo este valor variar em função do número de elementos que integrem cada grupo vencedor, sendo que cada grupo poderá ter até um máximo de três participantes. Propôs ainda que lhe seja delegada a competência para a constituição do júri do concurso municipal, cuja realização está prevista, em princípio, para o mês de março. Por fim questionou se existiam esclarecimentos adicionais. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes declarou não ter questões a colocar. -----

Não havendo mais intervenções, o ponto seguiu para apreciação nos termos propostos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto nas alíneas d), l) e m) do n.º 2, artigo 23º e da alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade dos presentes: -----

1. Autorizar e aprovar a despesa global de €2.700,00 (dois mil e setecentos euros) relativa à atribuição de prémios da final municipal, enquadrando-os nos termos do apuramento de resultados previsto no artigo 10.º do Regulamento, ou seja:-----

a. No Concurso Municipal de Ideias do 3.º Ciclo, atribuir os seguintes prémios a cada um dos elementos das equipas classificadas nos 3 primeiros lugares: -----

i. 1.º prémio – um cheque-prenda no valor de €150,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----

ii. 2.º prémio - um cheque-prenda no valor de €100,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----

iii. 3.º prémio - um cheque-prenda no valor de €50,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----

b. No Concurso Intermunicipal de Ideias do Ensino Secundário/Profissional proceder-se à atribuição dos seguintes prémios: -----

i. Ensino Geral (Cursos Científico/Humanísticos)-----

1. 1.º prémio – um cheque-prenda no valor de €150,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----

2. 2.º prémio - um cheque-prenda no valor de €100,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----

3. 3.º prémio - um cheque-prenda no valor de €50,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----

ii. Ensino Profissional-----

1. 1.º prémio – um cheque-prenda no valor de €150,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----

2. 2.º prémio - um cheque-prenda no valor de €100,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----

3. 3.º prémio - um cheque-prenda no valor de €50,00 para cada membro da equipa (máximo de 3 alunos)-----

2. Delegar competências ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para constituir o júri da final municipal do concurso de empreendedorismo, o qual deverá avaliar os trabalhos a concurso de acordo com os pressupostos definidos no Regulamento da Comunidade Intermunicipal; -----

3. Autorizar a despesa relativa aos prémios, a qual deverá onerar a classificação económica 0102/04080202 e GOP 2/212/2023/5010/7, ordenando aos serviços de gestão financeira que procedam à execução do competente cabimento e compromisso; -----

4. Que a aquisição dos prémios seja realizada depois de concretizada a atividade e apurados os vencedores, uma vez que as equipas podem ser constituídas vir a ter menos de três elementos. Para o efeito devem os serviços de gestão financeira comprometer e cabimentar a despesa para que os cheques prenda possam ser adquiridos mediante informação a elaborar sob a responsabilidade dos serviços de educação, após serem conhecidos os resultados;-----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 605 da assistente técnica Manuela Joaquim bem como as normas do concurso dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

Após a discussão e votação do ponto anterior a Senhora Vereadora, Ana Faria, regressou à reunião. -----

7.3 ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO SUPERIOR - RETIFICAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 888, de 19/01/2026 do serviço de Educação, subscrita pela comissão de avaliação das candidaturas (Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, Melissa Lynne Valente do Gabinete de Ação Social e Elsa Cristina dos Santos Freitas), cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente enviada à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia, resumidamente, o seguinte: -----

A Câmara Municipal, reunida a 07 de janeiro de 2026, ao abrigo da alínea d) do nº2 do artigo 23º do Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o Regulamento de Apoios Socioeducativos, aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião de 18/12/2020 e publicado no Diário da República, 2ª Série, aviso nº1953/2021, de 29 de janeiro, deliberou sobre os indeferimentos e deferimentos relativos às bolsas do ensino superior (2025/2026) com base na proposta apresentada pela comissão. Aquando da preparação do edital para publicitar a deliberação da Câmara Municipal, verificou-se a existência de um lapso quanto a um requerimento submetido no respetivo prazo para o efeito. Ora, o dito requerimento deu entrada nos serviços municipais no dia 10/11/2025, e foi-lhe atribuído o nº 8229 no sistema de gestão documental, com a designação de apoio de material escolar. Portanto, ao ter sido atribuída a designação mencionada no ponto anterior, foi este remetido para o serviço competente, razão pela qual não foi analisado pela comissão, nem esta tinha conhecimento da sua existência. Assim, e porque após análise se verificou que estava conforme e instruído com todos os documentos, vem esta comissão propor uma retificação à deliberação tomada em 7 de janeiro de 2026, na qual se propõe o deferimento da atribuição da bolsa de estudo ao aluno com o nif 258 438 851. -----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, esclareceu que apesar de se tratar de uma competência que lhe foi atribuída aquando da deliberação relativa aos apoios socioeducativos para o presente ano letivo, à semelhança do procedimento adotado na reunião anterior, considerou-se pertinente trazer este assunto ao conhecimento à Câmara Municipal. Explicou que ocorreu um lapso administrativo, uma vez que um requerimento apresentado dentro do prazo foi

Bolsas Ensino Superior (2025/2026)			
Requerente	Decl. Seg. Social	Valor mensal a atribuir	Retroativos Set/dez
251 196 720	3.º esc.	50€	200€
252 639 286	3.º esc.	50€	200€
256 492 271	3.º esc.	50€	200€
258 998 300	2.º esc.	100€	400€
244 565 147	3.º esc.	50€	200€
246 430 850	2.º esc.	100€	400€
253 412 203	3.º esc.	50€	200€
256 822 140	3.º esc.	50€	200€
263 399 885	3.º esc.	50€	200€
260 486 809	2.º esc.	100€	400€
257 704 868	3.º esc.	50€	200€
258 366 044	3.º esc.	50€	200€
275 825 517	2.º esc.	100€	400€
250 141 914	2.º esc.	100€	400€
261 912 453	3.º esc.	50€	200€
262 242 486	2.º esc.	100€	400€
251 388 166	3.º esc.	50€	200€
250 661 489	3.º esc.	50€	200€
250 536 392	2.º esc.	100€	400€
274 055 627	3.º esc.	50€	200€
263 991 571	2.º esc.	100€	400€
264 543 491	3.º esc.	50€	200€
262 726 068	3.º esc.	50€	200€
266 279 660	2.º esc.	100€	400€
257 651 136	2.º esc.	100€	400€
262 779 056	3.º esc.	50€	200€
248 241 386	2.º esc.	100€	400€
255 316 330	2.º esc.	100€	400€
268 718 970	1.º esc.	150€	600€
254 284 132	2.º esc.	100€	400€
269 081 097	2.º esc.	100€	400€
258 438 851	2.º esc.	100€	400€

2. Aprovar a despesa associada à atribuição destas bolsas de estudo que tem enquadramento orçamental na GOP 2/212/2023/5010/4 "Frequência no Ensino Superior, devendo os serviços de gestão financeira desenvolver os procedimentos necessários para processar, mensalmente, e por transferência bancária, o valor das bolsas de estudo agora deferidas, sendo, para todos os devidos e legais efeitos, documento suficiente e de suporte aos pagamentos mensais a presente deliberação;-----

3. Aprovar o valor total mensal para atribuição de bolsas de estudo no montante de 2.450,00€ devendo ser pagos onze meses, correspondentes aos meses de setembro de 2025 a julho de 2026, num valor total de 26.950,00€ (vinte e seis mil novecentos e cinquenta euros), ordenando-se aos serviços de gestão financeira que façam o correspondente cabimento e compromissos orçamentais, devendo, caso não exista dotação orçamental, ser efetuada uma alteração orçamental permutativa a autorizar pelo Sr. Presidente no âmbito das competências que lhe foram delegadas por este Órgão Executivo; -----

4. Para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado no anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, conceder a competência para direção do procedimento à Senhora Vereadora Ana Faria. Tendo em conta que não é possível ao Município efetuar o competente registo dos valores pecuniários atribuídos (e aqui aprovados) junto da Autoridade Tributária, deverá ser emitida uma declaração que será entregue ao aluno, relativa à atribuição efetiva dos valores aqui aprovados, cometendo também à Senhora Vereadora Ana Faria a competência para assinatura destas declarações, devendo as mesmas ser remetidas por email (sempre que possível) pelo serviço de educação do Município. Devem, ainda estes valores ser inscritos no modelo 42 da Autoridade Tributária - Subsídios ou Subvenções não Reembolsáveis. Todos os requerentes estão dispensados de apresentar certidões de não dívida à segurança social, autoridade tributária ou ao município.-----

5. Mandar publicitar a lista final dos admitidos e excluídos para efeitos de audiência prévia, no prazo de dez dias úteis. -----

A informação n.º 888 da Comissão de Avaliação das candidaturas dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.4 CARNAVAL NA PRAÇA 2026;

Foi presente à reunião a informação n.º 804, de 19/01/2026, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----
2. A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei;-----
3. A Câmara Municipal pretende realizar o Desfile de Carnaval no dia 15 de fevereiro, como tem vindo a acontecer em anos transatos mantendo assim a tradição;-----

4. Para que a iniciativa não termine com o final do desfile, entende-se pertinente manter a realização de um baile na Praça Cesário Neves. No entanto, para que os participantes e o público não desmobilizem depois do Desfile, propõe-se que a avaliação do júri aconteça já no espaço do baile e que os prémios sejam entregues ainda durante esse momento de convívio e folia; -----

Assim, proponho que a Digníssima Câmara Municipal delibere:-----

a) A realização do 19.º Desfile de Carnaval no dia 15 de fevereiro 2026;-----

b) A aprovação das normas de participação relativas a esse mesmo desfile, em que o montante dos prémios corresponde ao valor de 1.520,00€;-----

c) A assunção das despesas relativas à operacionalização da atividade, incluindo a atribuição de prémios, divulgação, contratação de figuras de animação, pagamento de lanche aos elementos da Fanfarrinha dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere e licenciamentos, entre outras que vierem a ser consideradas necessárias;-----

d) A delegação de poderes na minha pessoa para deliberar todos os aspetos relacionados com a planificação e organização desta iniciativa.-----

A despesa para realização da iniciativa tem cobertura orçamental na Classificação Económica 0102/020216 e GOP 2/251 2023/5043.”-----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, apresentou a proposta relativa à realização do habitual Desfile de Carnaval, a ter lugar no dia 15 de fevereiro, à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, em respeito pela tradição local. Referiu ainda a intenção de promover um momento de convívio após o término do desfile. Nesse âmbito, foi submetida à apreciação da Câmara Municipal a aprovação das normas de participação, incluindo a definição das categorias elegíveis, os montantes a atribuir em cada categoria e as regras de inscrição, constando na proposta o enquadramento geral da iniciativa.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 10.º das Normas de Execução do Orçamento municipal, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a realização do IXX Desfile de Carnaval no dia 15 de fevereiro de 2026;-----

2. Aprovar as normas de participação relativas ao Desfile de Carnaval 2026, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 10.º das normas de execução do orçamento municipal para o corrente ano de 2026;-----

2. Aprovar as despesas relativas à operacionalização da atividade, incluindo a atribuição de prémios, divulgação, contratação de figuras de animação, pagamento de lanche aos elementos da Fanfarrinha dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere e licenciamentos, entre outras que vierem a ser consideradas necessárias, que têm cobertura na GOP 2/251/2023/5043 – Carnaval, ordenando ainda o serviço de contabilidade que, caso a referida GOP não possua dotação suficiente para a execução da presente deliberação, efetue uma alteração orçamental

permutativa, a aprovar pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe estão delegadas;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, a competência para a direção do mesmo.-----

A informação n.º 804 subscrita pela Senhora Vereadora, Ana Faria, assim como as normas, a ficha de inscrição e o mapa do percurso dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.5 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS;

Foram presentes à reunião as informações número 331 e 413, da assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetidas à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam, resumidamente, o seguinte:-----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca, uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; -----

4. Dirigiram requerimento a esta Câmara Municipal, as entidades descritas na tabela seguinte:--

N.º MGD	Entidade/ Associação	Equipamento Municipal	Data/ horário	Motivo/ Atividade	Total de horas	Valor
331	Alva Canto – Associação de Cultura	Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	07, 14, 21, e 29 de março de 2026 14h00m 23h30m	Mostra de teatro	36h	894,24€
413	Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília	Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	24/01/2026 9h00m 24h00m	Workshop da Escola de Música + Concerto	15 h	372,60€

5. As entidades referidas na tabela supra solicitaram, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

- a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social;-----
- b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----
- c) Sindicatos e associações sindicais; -----
- d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----
- e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----
- f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloca-se à consideração superior, a presente informação, devendo esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

- 1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas

Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou por unanimidade:-----

1. Isentar a AlvaCanto – Associação de Cultura do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere, no valor total de 894,24€ (oitocentos e noventa e quatro euros e vinte e quatro cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando, ainda, este Órgão Executivo que a fundamentação que suporta a presente deliberação se encontra, para todos os devidos e legais efeitos como aqui efetuada; -----

2. Isentar a Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere, no valor total de 372,60€ (trezentos e setenta e dois euros e sessenta cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando, ainda, este Órgão Executivo que a fundamentação que suporta a presente deliberação se encontra, para todos os devidos e legais efeitos como aqui efetuada; -----

3. As deliberações tomadas consideram-se, para todos os devidos e legais efeitos, como aqui fundamentadas. -----

As informações n.º 331 e 413, bem como os respetivos requerimentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 RECEÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: "BENEFICIAÇÃO, MELHORIA E PAVIMENTAÇÃO DA REDE VIÁRIA MOUNICIPAL E ARRUAMENTOS - ESTRADA SÃO JOÃO BATISTA";

Foi presente à reunião a informação número 485, de 14/01/2026, da técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se V. Ex.^a que no âmbito do artigo 394.º e 395.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a atual redação, foi realizada no dia 25 de setembro de 2025, vistoria à empreitada da "Beneficiação, melhoria e pavimentação da rede viária municipal e arruamentos – Estrada São João Batista", a fim de se verificar, se a empreitada está em condições de ser recebida no seu todo ou em parte; -----

2. Em conformidade com o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, considera-se que os trabalhos executados pela empresa CONTEC – Construção e Engenharia, S.A., na empreitada da "Beneficiação, melhoria e pavimentação da rede viária municipal e arruamentos – Estrada São João Batista", estão no seu todo, em condições de ser recebidos, ou seja, que foram considerados aptos para entrar em funcionamento para o domínio público, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o empreiteiro.-----

Neste sentido, submete-se à apreciação do Senhor Presidente da Câmara para que, caso assim o entenda, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal enquanto órgão competente, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere: -----

- Dar a sua anuência à receção provisória da empreitada da "Beneficiação, melhoria e pavimentação da rede viária municipal e arruamentos – Estrada São João Batista 1", referente aos trabalhos executados pela empresa CONTEC – Construção e Engenharia, S.A., conforme o auto de vistoria para efeitos da receção provisória, devidamente outorgados pelos representantes no processo, que se encontra em anexo." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e o auto de receção provisória e, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com os artigos 394 e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, aprovado no anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a atual redação deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes:-----

1. Aprovar a receção provisória, verificando-se que se encontram em conformidade todos os atos praticados na empreitada da "Beneficiação, melhoria e pavimentação da rede viária municipal e arruamentos – Estrada São João Batista 1", que foram presentes e se encontram em anexo, referentes aos trabalhos executados pela empresa CONTEC – Construção e Engenharia, S.A., devidamente outorgados pelos representantes no processo;-----

2. Ordenar a notificação ao empreiteiro da aprovação da receção provisória da empreitada, pelo Serviço de Projetos e Promoção de Obras da Unidade de Obras Municipais da DOMU, da aprovação da receção provisória;-----

3. Mandar comunicar a presente receção provisória à DFRH – UGF, para que proceda à conversão desta obra de ativo em curso para ativo firme. -----

A informação número 485 da técnica superior Fátima Vaz e o auto de receção provisória dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.2 RECEÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: "REABILITAÇÃO DA ESCOLA DE PUSSOS PARA HABITAÇÃO SOCIAL";

Foi presente à reunião a informação número 487, de 14/01/2026, da técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se V. Ex.^a que no âmbito do artigo 394.º e 395.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a atual redação, foi realizada no dia 31 de outubro de 2025, vistoria à empreitada da "Reabilitação da Escola de Pussos para Habitação Social", a fim de se verificar, se a empreitada está em condições de ser recebida no seu todo ou em parte; -----

2. Em conformidade com o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, considera-se que os trabalhos executados pela empresa Valente & Carreira - Construção Civil, Lda., na empreitada da "Reabilitação da Escola de Pussos para Habitação Social", estão no seu todo, em condições de ser recebidos, ou seja, que foram considerados aptos para entrar em funcionamento para o domínio público, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o empreiteiro. -----

Neste sentido, submete-se à apreciação do Senhor Presidente da Câmara para que, caso assim o entenda, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal enquanto órgão competente, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere: -----

- Dar a sua anuência à receção provisória da empreitada da "Reabilitação da Escola de Pussos para Habitação Social", referente aos trabalhos executados pela empresa adjudicada à empresa Valente & Carreira – Construção Civil, Lda., conforme o auto de vistoria para efeitos da receção provisória, devidamente outorgados pelos representantes no processo, que se encontra em anexo." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e o auto de receção provisória e, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com os artigos 394 e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, aprovado no anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a atual redação deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes:-----

1. Aprovar a receção provisória, verificando-se que se encontram em conformidade todos os atos praticados na empreitada da "Reabilitação da Escola de Pussos para Habitação Social", que foram presentes e se encontram em anexo, referentes aos trabalhos executados pela empresa Valente & Carreira - Construção Civil, Lda., devidamente outorgados pelos representantes no processo; -----

2. Ordenar a notificação ao empreiteiro da aprovação da receção provisória da empreitada, pelo Serviço de Projetos e Promoção de Obras da Unidade de Obras Municipais da DOMU, da aprovação da receção provisória;-----

3. Mandar comunicar a presente receção provisória à DFRH – UGF, para que proceda à conversão desta obra de ativo em curso para ativo firme. -----

A informação número 487 da técnica superior Fátima Vaz e o auto de receção provisória dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.3. PEDIDOS DE COMPROPRIEDADE;

Foram presentes à reunião as informações número 767, 768 e 771 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetidas à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam, resumidamente, o seguinte:----- :

1. Considerando os seguintes pedidos de compropriedade: -----

1.1 O pedido formalizado por Gilbert Lopes de Aguiar e Reprocess Global Solutions, Unipessoal, Lda., na qualidade de interessados e futuros comproprietários, sendo proprietário Reprocess Global Solutions, Unipessoal, Lda., por requerimento entrado a 09/01/2026 sob o n.º 192 – Processo de Certidões n.º 6/2026, informa-se V.ª Ex.ª, que os requerentes pretendem, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes o seguinte prédio rústico: -----

• Prédio rústico com área total de 290,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5372 da freguesia de Pussos São Pedro (n.º 2767 da extinta freguesia de Rego da Murta), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 2975 da freguesia de Rego da Murta, sito no local de Eira – Rego da Murta, da freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade/aumento do n.º de compartes na proporção, sobre a totalidade do prédio, de 1/2 para Gilbert Lopes de Aguiar e de 1/2 para Reprocess Global Solutions, Unipessoal, Lda., como titulares de direito de propriedade do referido prédio.-----

1.2 O pedido formalizado por Delfina Isabel Marques Gonçalves, na qualidade de solicitadora e representante, sendo proprietário Maria Emília da Silva Carvalho Marques – Cabeça de Casal da Herança, por requerimento entrado a 12/01/2026 sob o n.º 248 – Processo de Certidões n.º

8/2026, informa-se V.^a Ex.^a, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes o seguinte prédio rústico: --

- Prédio rústico com área total de 970,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9095 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 4878 da extinta freguesia de Alvaiázere), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 2286 da freguesia de Alvaiázere, sito no local de Quintais do lugar de Pé da Serra da freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para Pieter Johannes Idzenga e de 1/2 para Joke Dany Lucrese Descheemaeker, como titulares de direito de propriedade do referido prédio.-----

1.3 O pedido formalizado por Francisco José Carrapichano Pinto Teixeira, na qualidade de futuro comproprietário, representado por Leandra Marina Martins Garcez, na qualidade de solicitadora mandatária, por requerimento entrado a 16/01/2026 sob o n.º 390 – Processo de Certidões n.º 13/2026, informa-se V.^a Ex.^a, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes os seguintes prédios rústicos: -----

- Prédio rústico, propriedade de Maria Augusta da Silva – Cabeça de Casal da Herança de, com a área total de 100,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 14730 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, sito no lugar de Casal Agostinho Alves da freguesia de Maçãs de Dona Maria, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Francisco José Carrapichano Pinto Teixeira e de 1/2 para Sarah Merike Laban, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

- Prédio rústico, propriedade de Amândio da Silva Diniz, com a área total de 300,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 14730 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, sito no lugar de Casal Agostinho Alves da freguesia de Maçãs de Dona Maria, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Francisco José Carrapichano Pinto Teixeira e de 1/2 para Sarah Merike Laban, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

2. Tendo pedidos anteriores semelhantes aos pedidos em análise suscitado algumas dúvidas, uma vez que nenhum dos prédios rústicos possui, desde logo, a área mínima de cultura estipulada na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, logo muito menos terá a utilização em compropriedade, pelo que foi solicitado parecer jurídico à Exma. Sr.^a Prof.^a Fernanda Paula Oliveira pelos Serviços Técnicos, o qual se anexa, sendo o mesmo composto por duas partes, a primeira de 8 de maio de 2019 e a segunda de 29 de junho de 2019. Tendo esclarecido que: -----

- "... Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana..." -----

• "... Desta norma resulta que o parecer só pode ser desfavorável se ocorrerem as situações referidas na norma (que do ato ou negócio jurídico pode vir a ocorrer um loteamento ilegal ou a surgir parcelas sem rentabilidade económica). "Nesta ótica devem ser primordialmente os interessados (com vista a facilitar a satisfação da sua pretensão), quando formulam os pedidos à Câmara Municipal, que devem comprovar não estarem verificadas as condições que impõe um parecer desfavorável, desde logo explicitando as razões para a celebração dos atos ou negócios jurídicos em causa..." -----

• "São várias as razões que podem ser invocadas (e que devem ser apreciadas objetivamente pelos serviços), sendo certo que não estarão claramente verificados os pressupostos para a emissão do parecer desfavorável sempre que o negócio jurídico não tenha como objetivo a divisão do prédio [por exemplo, sempre que um casal, independentemente de estar casado, qualquer que seja o regime, ou de viver em união de facto, pretende adquirir um prédio para construir a sua futura habitação própria e permanente]"-----

• "...Se do pedido não resultarem indícios para tal, ainda assim não deve o parecer, só por esse motivo, ser desfavorável. Com efeito, uma vez que o parecer só pode ser desfavorável nas situações referidas no n.º 2 do artigo 54.º, deve a Câmara Municipal, quando os particulares nada referem quanto aos motivos subjacentes ao ato ou negócio jurídico, fazer uma apreciação objetiva da situação, apenas devendo emitir parecer desfavorável se concluir que tal negócio configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura não tem rentabilidade económica..."-----

3. Os requerentes, fundamentaram devidamente os seus pedidos, verificando-se que o negócio não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, referindo o seguinte: -----

3.1 Relativo ao pedido referido no ponto 1.1: -----

• "... em virtude de ambos quererem investir na compra, para efeito de construção e posterior venda,.. -----

• "...não visando a pretensão, nem dela resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rentabilidade económica não urbana." -----

• Mais referiram verbalmente que pretendem adquirir em conjunto e com o mesmo propósito, o prédio urbano, contíguo ao rústico acima referido, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 132 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.º 84 da extinta freguesia de Rego da Murta), sito no lugar de Ramalhal – Rego da Murta da atual freguesia de Pussos São Pedro. -----

3.2 Relativo ao pedido referido no ponto 1.2: -----

• "...escritura de compra e venda a Pieter Johannes Idzenga, divorciado, ..., e Joke Dany Lucrese Descheemaeker, solteira, maior, ... -----

• A aquisição conjunta justifica-se pelo facto dos compradores do prédio supramencionado irem

adquirir o prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 611 da freguesia e concelho de Alvaiázere, o qual está registado como misto com o prédio supramencionado, pelo que a aquisição será conjunta.-----

- Declaram expressamente que não têm pretensão, nem dela resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”-----

- Mais esclareceu verbalmente que a pretensão da constituição da compropriedade será de 1/2 para Pieter Johannes Idzenga e de 1/2 para Joke Dany Lucrese Descheemaeker.-----

3.3 Relativo ao pedido referido no ponto 1.3:-----

- “... escritura de compra, pretendendo-se: 1/2 Francisco José Carrapichano Pinto Teixeira e 1/2 para Sarah Merike Laban, ..., ambos maiores e residentes em união de facto, os futuros compartes irão adquirir os rústicos juntamente com o artigo urbano 174, como um todo e não pretendem demarcar, delimitar ou fraccionar os prédios, mas sim manter a sua realidade física, não violando o regime dos loteamentos.”-----

4. Os respetivos prédios encontram-se sujeitos ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

5. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal.-----

6. Mais se informa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 85.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, e no artigo 2.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais – RGTM, para efeitos do procedimento de liquidação de taxas devidas, nos termos do artigo 11.º do RGTM e do artigo 87.º do RMUE, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que:-----

a) Identificação dos sujeitos passivos:-----

- Processo de certidões n.º 6/2026:-----

- Designação: Gilbert Lopes de Aguiar e Reprocess Global Solutions, Unipessoal, Lda.;

- Número de Identificação Fiscal: 225080524 e 509823041, respetivamente.

- Processos de certidões n.º 8/2026:-----

- Designação: Delfina Isabel Marques Gonçalves;-----

- Número de Identificação Fiscal: 229650155.-----

- Processos de certidões n.º 13/2026:-----

- Designação: Leandra Marina Martins Garcez;-----

- Número de Identificação Fiscal: 219762104.-----

b) Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação:-----

- Processo de certidões n.º 6/2026: Apreciação e Emissão de certidão.-----

- Processo de certidões n.º 8/2026: Emissão de certidão.-----

- Processo de certidões n.º 13/2026: Emissão de certidão.-----

c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Licenças constante no Anexo I do RGTM: -----
-----CAPÍTULO XI-----
-----Urbanização e Edificação -----
-----Artigo 15.º -----
-----Assuntos Administrativos -----

1 Emissão de certidões ou declarações: -----
1.1 A pagar pela emissão 5,00 €
1.2 A pagar no momento da entrega do pedido e referente à sua apreciação:-----
...-----
1.2.4 Certidão de compropriedade 124,46 €
1.2.4.1 Acresce à alínea anterior: por artigo predial 30,00 €

d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c). -----
- O montante total devido para a liquidação das taxas é de: -----
• 159,46€ (cento e cinquenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos) - processo de certidões n.º 6/2026. -----
• 5,00€ (cinco euros) - processo de certidões n.º 8/2026. -----
• 5,00€ (cinco euros) - processo de certidões n.º 13/2026. -----

Face ao exposto, propõe-se a V. Ex.ª:-----
1- Que, relativamente aos pedidos referidos em 1.1, 1.2 e 1.3, seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes dos prédios atrás referidos, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, remetendo-se à consideração superior.-----
2- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas referidas, relativas à apreciação e emissão das certidões.-----
A Câmara Municipal apreciou os pedidos e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade:-----
1. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio rústico, com área total de 290,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5372 da freguesia de Pussos São Pedro (n.º 2767 da extinta freguesia de Rego da Murta), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 2975 da freguesia de Rego da Murta, sito no local de Eira – Rego da Murta, da freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade/aumento do n.º de compartes na

proporção, sobre a totalidade do prédio, de 1/2 para Gilbert Lopes de Aguiar e de 1/2 para Reprocess Global Solutions, Unipessoal, Lda., como titulares de direito de propriedade do referido prédio., tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto; -----

2. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio rústico, com área total de 970,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9095 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 4878 da extinta freguesia de Alvaiázere), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 2286 da freguesia de Alvaiázere, sito no local de Quintais do lugar de Pé da Serra da freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para Pieter Johannes Idzenga e de 1/2 para Joke Dany Lucrese Descheemaeker, como titulares de direito de propriedade do referido prédio., tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto; -----

3. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes dos seguintes prédios rústicos: -----

- Prédio rústico, propriedade de Maria Augusta da Silva – Cabeça de Casal da Herança de, com a área total de 100,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 14730 da freguesia de Mações de Dona Maria, sito no lugar de Casal Agostinho Alves da freguesia de Mações de Dona Maria, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Francisco José Carrapichano Pinto Teixeira e de 1/2 para Sarah Merike Laban, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

- Prédio rústico propriedade de Amândio da Silva Diniz, com a área total de 300,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 14687 da freguesia de Mações de Dona Maria, sito no lugar de Casal Agostinho Alves da freguesia de Mações de Dona Maria, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Francisco José Carrapichano Pinto Teixeira e de 1/2 para Sarah Merike Laban, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de

parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor: -----

- 159,46€ (cento e cinquenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos), relativamente ao processo de certidões n.º 6/2026;-----

- 5,00€ (cinco euros), relativamente ao processo de certidões n.º 8/2026;-----

- 5,00€ (cinco euros), relativamente ao processo de certidões n.º 13/2026. -----

As informações da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referentes aos processos de certidões n.º 6/2026, 8/2026 e 13/2026, subscritas pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, os requerimentos e as cadernetas prediais dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 REGULAMENTO DE FUNDO DE MANEIO 2026;

Foi presente à reunião a informação número 892, de 19/01/2026, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Município de Alvaiázere, no âmbito da sua autonomia financeira, consagrada no regime financeiro aplicável às autarquias locais, pode deparar-se com a necessidade de realizar pequenas despesas urgentes e inadiáveis que, pela sua natureza, se mostram incompatíveis com o circuito administrativo comum; -----

2. Para acautelar situações desta natureza, os serviços municipais podem recorrer ao mecanismo do fundo de maneiio, enquanto instrumento de gestão e controlo de meios financeiros líquidos, enquadrado no âmbito do SNC-AP e do sistema de controlo interno, sem prejuízo da manutenção em vigor das especificações do POCAL relativas ao controlo interno;----

3. A Norma de Controlo Interno do Município, no Manual de Controlo Interno MCI.07 – Meios Financeiros Líquidos, determina que compete ao órgão executivo aprovar o Regulamento Interno de Fundo de Maneio, onde constam os procedimentos a adotar para a constituição e utilização dos fundos, e que a constituição do fundo de maneiio deve igualmente constar das Normas de Execução do Orçamento de cada ano; -----

4. As Normas de Execução do Orçamento para 2026 (NEO/2026) já preveem a possibilidade de constituição de fundos de maneiio e estabelecem regras essenciais, designadamente: -----

i) montante máximo de 500,00 € por fundo; -----

- ii) compromisso pelo valor integral do fundo aquando da constituição e reconstituição; -----
- iii) reconstituição mensal e registo da despesa na rubrica económica correspondente; -----
- iv) limite máximo de 150,00 € por pagamento individual; -----
- v) reposição integral até ao penúltimo dia útil de dezembro; -----
- vi) responsabilidade pessoal do titular pelo incumprimento; -----

5. As NEO/2026 regulam ainda prazos e requisitos documentais para a reconstituição, incluindo a entrega dos documentos originais até ao primeiro dia útil do mês seguinte, devidamente assinados e com justificação, e com observância dos requisitos fiscais aplicáveis; -----

6. Para além das necessidades operacionais dos serviços, a NCI prevê especificamente que, nos termos da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, deve ser assegurada a disponibilização de fundo de maneiço para a CPCJ, sendo a aprovação do regulamento da competência do órgão executivo e a gestão do fundo da CPCJ da competência do respetivo Presidente; -----

7. As autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio (art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa), competendo-lhes aprovar, no quadro das respetivas atribuições e funcionamento interno, os regulamentos necessários; -----

8. Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal aprovar regulamentos internos; -----

9. O regulamento ora proposto estabelece regras procedimentais sobre constituição, reconstituição, reposição, responsabilidades e controlo interno dos fundos de maneiço, com eficácia meramente interna, assegurando uniformização e reforço do controlo. -----

Assim, ao abrigo do disposto na parte final da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, conjugado com as regras e procedimentos do MCI.07 – Meios Financeiros Líquidos (NCI) e com o disposto nas NEO/2026 em matéria de fundos de maneiço, submeto à apreciação da Câmara Municipal a proposta do "Regulamento Interno de Fundo de Maneio", para efeitos de aprovação pelo órgão competente." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e o regulamento e ao abrigo das suas competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com as regras e procedimentos do MCI.07 – Meios Financeiros Líquidos (NCI) e com o disposto nas NEO/2026 deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

1. O Regulamento Interno de Fundo de Maneio da Câmara Municipal de Alvaiázere; -----
2. Aprovar a despesa inerente aos valores a atribuir a cada trabalhador, devendo ser efetuados os competentes cabimentos orçamentais, sendo que, caso não exista dotação orçamental suficiente, deverá ser efetuada uma alteração orçamental permutativa; -----
3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação 892, subscrita pelo Senhor Presidente, assim como o Regulamento Interno de Fundo de Maneio dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

9.2 REVISÃO DO ACORDO COLETIVO DE EMPREGADOR PÚBLICO (ACEP);

Foi presente à reunião a informação número 511, de 14/01/2026, da Chefe da Unidade de Recursos Humanos e Expediente, Rita Batista, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando o processo de alteração do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 74/2015, publicado em DRE, 2.ª série, n.º 194, de 05/10/2015, celebrado entre o Município de Alvaiázere e o SINTAP, e o respetivo processo negocial que se encontra a decorrer, informa-se que a referida estrutura sindical respondeu à contraproposta do Município, por e-mail de 14 de janeiro de 2026. -----

Para os devidos efeitos de conhecimento e análise, a resposta do SINTAP é anexa à presente informação. -----

Resumidamente, há a referir que: -----

1. Período experimental -----

A proposta de incluir uma cláusula relacionada com a redução do período experimental foi rejeitada. Esta proposta surgia de um ponto de vista de harmonização e de implementação dos períodos experimentais reduzidos, no entanto, a sua não previsão não põe em causa a possibilidade da sua aplicação nos próximos recrutamentos. -----

Por isso, e estando esta incluída no ACT n.º 1/2009, sugere-se que se aceite a sua eliminação. -

2. Jornada contínua -----

Relativamente à jornada contínua, o SINTAP concordou com a inclusão de uma norma que preveja que nas situações cumulativas de amamentação ou aleitação e jornada contínua a prestação de trabalho é de cinco horas diárias. -----

Rejeita, no entanto, os pontos contrapostos 7 e 91 que cuidavam da regulação dos respetivos pedidos. O SINTAP considera que o ponto 7 contribui para uma maior complexidade e dificuldade de funcionamento e verificou que o ponto 9 se encontra repetido. -----

Atendendo a que a forma e fundamentação do pedido se encontram regulados na proposta de novo regulamento de duração e organização do tempo de trabalho apresentada pela DFRH, sugere-se que estas propostas de eliminação sejam também elas aceites. -----

3. Acréscimo de férias -----

No âmbito da cláusula que determina o direito a férias, o Município propôs que fosse aditado ao n.º 22 «sem possibilidade de opção pela correspondente remuneração». Neste ponto, o SINTAP pede um esclarecimento relacionado com a razão da sua previsão, nomeadamente se esta se reporta ao pagamento do subsídio de férias, o que já se encontra abrangido pelo n.º 53, ou se se reporta ao pagamento dos dias de férias em substituição do seu gozo. -----

Quanto a isto, o artigo 126.º, não implica o aumento correspondente na remuneração ou no subsídio de férias. Esta norma terá sempre que ser respeitada, seja isso taxativamente previsto no ACEP ou não.-----

De facto, a lógica por detrás desta adição ao n.º 2 foi precisamente reconhecer expressamente no ACEP essa impossibilidade de remuneração já que na primeira versão apenas fazia alusão no n.º 5 ao subsídio de férias. -----

Assim, dadas as regras legais aplicáveis, não se verifica grande prejuízo na sua eliminação se disso o SINTAP vier a fazer questão, sendo certo que se reconhece a lógica do SINTAP que refere que a opção de pagamento por substituição do gozo, sob a forma renúncia ao gozo de dias de férias que excedam 20 dias úteis, é sempre dependente de autorização superior (cfr. artigo 237, n.º 3, do CT). Já as situações de apuramento de acertos em caso de extinção do vínculo de emprego público, estarão sempre salvaguardadas pelo artigo 152.º.-----

Por agora, o SINTAP diz não se opor, solicitando esclarecimentos e uma decisão final por parte do Município. -----

Poderá, no entanto, sugerir-se de forma diversa que o n.º 5 passe a conter o seguinte: -----

«5 – Os acréscimos ao período de férias previstos na presente cláusula, bem como os previstos nos números 4 e 5 do artº. 126 da LTFP não implicam o aumento correspondente na remuneração nem dão direito a qualquer acréscimo remuneratório no subsídio de férias.» -----

De qualquer das formas, propõe-se que a Câmara Municipal venha opinar quanto à continuidade desta previsão ou à sua eliminação, sugerindo-se que, para a versão final, seja considerada aprovada qualquer uma das formulações: eliminação, manutenção nos termos já propostos ou nova formulação do n.º 5. -----

4. Dispensas do serviço, tolerâncias de ponto e feriados -----

Por último, o SINTAP apresenta uma série de considerações relacionadas com a matéria de dispensas do serviço, tolerâncias de ponto e feriados que devem ser devidamente analisadas por esse Órgão.-----

Da sua análise, e optando o SINTAP por aceitar a pretensão do Município, ainda que com ela não concorde inteiramente, resulta uma nova versão desta cláusula que se transcreve: -----

«Cláusula 18ª -----

Dispensas do serviço, tolerâncias de ponto e feriados -----

1 – É concedido ao trabalhador tolerância de ponto com dispensa do serviço no seu dia de aniversário, sem perda de remuneração. Os trabalhadores em regime de horário por turnos poderão optar pelo gozo do dia de aniversário no dia seguinte. -----

2 – Nos casos em que por motivo de serviço não seja possível o gozo da dispensa de serviço no próprio dia de aniversário, deverá ser concedido ao trabalhador um dia alternativo de dispensa, a acordar entre o trabalhador e o respetivo superior hierárquico. -----

3 – Aos trabalhadores que nasceram a 29 de fevereiro, e em ano comum, deverá ser concedida dispensa ao serviço no dia 1 de março, aplicando-se a este dia as regras constantes nos números 1 e 2 da presente cláusula.-----

4 – Nas situações em que a data de aniversário coincidir com dia de descanso obrigatório ou complementar, feriado nacional ou municipal e tolerância de ponto, o dia será gozado no 1.º dia útil seguinte, aplicando-se a este dia as regras constantes nos números 1 e 2 da presente cláusula.-----

5 – O trabalhador tem direito, dentro dos limites previstos na legislação em vigor, a dispensa para frequência de formação profissional. -----

6 – Quando ocorra o falecimento de um familiar do trabalhador da linha colateral em 3º. Grau (tio, tia, sobrinho ou sobrinha) o trabalhador tem direito a dispensa do serviço no dia do funeral, sem perda de remuneração. -----

7 – Para além dos feriados obrigatórios, os trabalhadores têm direito a gozar o feriado municipal, bem como a Terça-Feira de Carnaval, e a entidade empregadora compromete-se a conceder tolerância de ponto num dos dias, anterior ou posterior, aos dias 25 de dezembro e 1 de janeiro, desde que não seja concedida qualquer tolerância nacional.»-----

Esta redação parece servir o deliberado pela Câmara Municipal na reunião de 17/12/2025, pelo que se submete esta nova redação à consideração do Órgão Executivo para deliberação acerca da sua eventual aprovação à luz do regime legal aplicável, descrito nos termos do disposto na informação da URHE n.º 18488, de 12/12/2025, e nos considerandos do SINTAP. -----

Todas estas alterações foram já materializadas na nova versão da alteração do ACEP que se remete em anexo.-----

Face ao exposto, coloca-se à consideração do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal a submissão da resposta do SINTAP e da presente informação para deliberação da Digníssima Câmara Municipal quanto à aceitação, nos termos constantes na presente informação e documentação anexa, do que foi agora proposto pela estrutura sindical nesta fase do processo negocial.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à revisão do Acordo Coletivo de Empregador Público, esclarecendo que, na sequência da última reunião, foi apresentada uma contraproposta ao sindicato SINTAP, a qual mereceu resposta por parte daquela estrutura sindical. A resposta foi analisada pelos serviços de Recursos Humanos, encontrando se essa análise vertida na informação técnica elaborada pela Chefe da Unidade de Recursos Humanos, onde é feito o respetivo enquadramento jurídico. O Presidente referiu que, do seu ponto de vista, as alterações agora apresentadas acomodam o que foi anteriormente deliberado e discutido pela Câmara Municipal, considerando que o processo reúne condições para avançar nos termos propostos. Questionou se existiam considerações adicionais a apresentar. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes manifestou concordância com a proposta apresentada, destacando positivamente o facto de as alterações contemplarem medidas de descanso adequadas para os trabalhadores que delas necessitam. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, considerando que a celebração de acordos coletivos de empregador público (ACEP) se insere no exercício das competências inerentes à qualidade de empregador público, as quais, na administração autárquica, são exercidas pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 27.º, n.º 2, alínea a), e do artigo 364.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como a relevância desta matéria em sede de organização dos serviços e de gestão de recursos humanos, ao abrigo dos artigos 33.º e 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a proposta de alteração ao Acordo Coletivo de Empregador Público (ACEP) apresentada pela Unidade de Recursos Humanos e Expediente, nos termos constantes do texto consolidado que acompanha a informação n.º 511. Optando pela proposta apresentada pelo SINTAP na componente relativa à "dispensas do serviço, tolerâncias de ponto e feriados"; -----
2. Determinar que a Divisão Financeira e de Recursos Humanos (DFRH), através da Unidade de Recursos Humanos e Expediente, proceda ao envio formal do Acordo Coletivo de Empregador Público (ACEP) aqui aprovado, ao SINTAP e que proceda aos trâmites necessários para a entrada em vigor do novo Acordo Coletivo de Empregador Público. -----

A informação n.º 511, subscrita pela Chefe de Unidade, Rita Batista, bem como a resposta do SINTAP e a nova versão da proposta do ACEP, dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

9.3 DECLARAÇÕES EMITIDAS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 1 DO ART.º 15.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO (LCPA);

Foi presente à reunião a informação n.º 885, de 19/01/2026, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Os dirigentes máximos e responsáveis das entidades públicas devem, de acordo com o disposto no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, diploma que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas (LCPA), em relação à situação verificada em 31 de dezembro do ano anterior:-----
 - i. Declarar a conformidade dos registos nas bases de dados centrais de compromissos plurianuais com os efetivos compromissos plurianuais da entidade; -----
 - ii. Identificar de forma individual todos os pagamentos e recebimentos em atraso da entidade existentes a 31 de dezembro do ano anterior. -----
2. Face ao exposto, e nos termos da alínea c) do n.º 2 da referida disposição legal, as entidades da Administração Local enviam as declarações referidas à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal, devendo as mesmas ser, igualmente, publicitadas no sítio da internet do

município e integram o respetivo Relatório de Contas, constituindo violação do disposto no presente artigo infração disciplinar. -----

Nestes termos e em conformidade com a imposição legal, proponho à Digníssima Câmara Municipal que delibere: -----

1. Submeter os documentos em apreço, nomeadamente: -----

i. Declaração de pagamentos em atraso existentes a 31/12/2025; -----

ii. Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2025; -----

iii. Declaração de controlo de execução dos compromissos transitados por pagar em 31/12/2025; -----

iv. Declaração de recebimentos em atraso existentes a 31/12/2025; -----

à apreciação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da LCPA, na sua atual redação; -----

2. Aprovar a sua publicitação no sítio da internet do município e a sua integração no respetivo Relatório de Contas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 15.º da LCPA, na sua atual redação."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar e mandar submeter os documentos abaixo identificados à apreciação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação – Leis dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA), nomeadamente: -----

i. Declaração de pagamentos em atraso existentes a 31/12/2025; -----

ii. Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2025; -----

iii. Declaração de controlo de execução dos compromissos transitados por pagar em 31/12/2025; -----

iv. Declaração de recebimentos em atraso existentes a 31/12/2025; -----

2. Aprovar a sua publicitação no sítio da internet do município e a sua integração no respetivo Relatório e Contas, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação – Lei de compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas (LCPA). -----

A informação n.º 885 subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, assim como a Declaração de pagamentos em atraso existentes a 31/12/2025, Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2025, Declaração de controlo de execução dos compromissos transitados por pagar em 31/12/2025 e Declaração de recebimentos em atraso existentes a 31/12/2024, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.4 ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA RECILIS - TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE EFLUENTES, S.A.

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com a alíneas a) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do documento a tramitar no sistema documental com o número de entrada 31, relativo à alienação da totalidade das ações representativas do capital social da sociedade RECILIS – Tratamento e Valorização de Efluentes, S.A., cujo contrato de transmissão foi celebrado a 17 de junho de 2025, devendo este, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2, ambos do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento relativo à alienação da totalidade das ações representativas do capital social da sociedade RECILIS – Tratamento e Valorização de Efluentes, S.A. e deliberou, por unanimidade, e em cumprimento do disposto nas alíneas a) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar dar conhecimento também à Assembleia Municipal. -----

O documento relativo à alienação da totalidade das ações representativas do capital social da sociedade RECILIS – Tratamento e Valorização de Efluentes, S.A., dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----


APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e vinte minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Magda Susana Jesus Graça, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal

(João Paulo Carvalho Guerreiro)


A Vice-Presidente da Câmara Municipal


(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador


(Ricardo José Farinha Rosa)

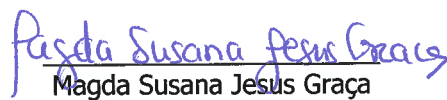
O Vereador


(Francisco Agostinho Maria Gomes)

O Vereador


(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

A secretária,


Magda Susana Jesus Graça